



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
Gerência de Licitação
Dr. Cristiano Otoni, 555 - Centro
33250-006 - Pedro Leopoldo/MG

GPD EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº:	039/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Licitação nº:	017/2026
Tipo de Licitação:	Material de Consumo

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO**, com endereço na Rua Dr. Cristiano Otoni nº 555, Centro, na cidade de Pedro Leopoldo, Minas Gerais, CEP: 33250-006, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 039/2026 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2026, Material de Consumo** especificados abaixo, pelo critério de julgamento **Menor preço por lote** sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021; do Decreto Municipal nº 2.219 de 10/04/2023 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas complementares aplicáveis e condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Contato através do telefone (31)3660-5152, e-mail: licitacao@pedroleopoldo.mg.gov.br e site <http://www.pedroleopoldo.mg.gov.br>.

OBS IMPORTANTE: Conforme previsão expressa no art. 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **apenas os itens 16 e 19 do processo não serão destinados exclusivamente às Microempresas ou equiparadas conforme art. 48 da LC 147/2014.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: início às 18h do dia 09/07/2026 até às 13h30min do dia 05/08/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 05/08/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.licitardigital.com.br>

1.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.1. O contratado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atendendo também para a data e horário para início da disputa.

1.1.2. Os trabalhos serão realizados em sessão pública através do site Licitar Digital pelo(a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO**, designados pela **Portaria nº 17.417/2026**, contida nos autos do processo.

1.1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, através do endereço eletrônico www.pedroleopoldo.mg.gov.br e também na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.



1.1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, www.pedrolepoldo.mg.gov.br.

1.1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.1.6. Esclarecimentos:

Diretamente pela plataforma de licitações, www.licitardigital.com.br, ou telefone (31) 36605152.

Horário de atendimento: De segunda a sexta-feira das 12h às 17h.

1.1.7. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

I - Termo de Referência e anexo;

II - Minuta do Contrato.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objetivo receber propostas para o PREGÃO ELETRÔNICO, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios tipo LANCHE para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedro Leopoldo/MG.

2.2. O fornecimento será de acordo com Termo de Referência (Anexo I deste Edital), solicitação e autorização das Secretarias.

2.3. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico/Registro de Preços, estão disponíveis no site Licitar Digital no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br.

2.4. Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública.

2.5. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 09 do presente edital, deverão ser ANEXADOS, OBRIGATORIAMENTE, juntamente com a proposta na página da Licitar Digital, em local próprio para documentos, antes da abertura da Sessão Pública.

2.5.1. OS LICITANTES QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADOS INABILITADOS.

OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DO PREGÃO.

2.6. DAS REGRAS REFERENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

2.6.1. Por se tratar de informações confidenciais e sigilosas a futura contratada deverá obedecer as regras da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão dos serviços a serem prestados, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre tais deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições constantes neste Edital e que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Compras Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG - LICITAR DIGITAL - <https://licitar.digital/>**.

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO** quaisquer empresas que:

3.2.1. Pessoa Jurídica que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto do Pregão, devidamente comprovada através do objeto do ato constitutivo da empresa;

3.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

3.2.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Item 9 – Da Documentação de Habilitação.

3.3. O licitante interessado deverá fazer seu cadastramento junto a plataforma de licitação no sistema LICITAR DIGITAL. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br. Em seguida preencherá o cadastro através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/cadastro/>, onde o licitante deverá realizar o cadastro com seu CPF e após, cadastrar sua empresa, na opção CADASTRAR FORNECEDOR, momento o qual, deverá ser localizado o certame o qual o licitante tenha interesse em participar.

3.4. A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.licitardigital.com.br, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes, referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** direta ou indiretamente do presente certame, conforme art. 14 da Lei 14.133/2021:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata **agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.8.1. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.14. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da detentora a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.8.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos do **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pedro Leopoldo, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES (Conforme disposto nas Leis):

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21**.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no **art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21**.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21**.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme **art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**.



() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o **art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21**;

() Declaro para fins do disposto no **inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21**, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88**.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, a partir da publicação do edital.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, na plataforma www.licitardigital.com.br.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, esta será suspensão e o envio será feito em formato digital, via Plataforma eletrônica, após solicitação da Pregoeira, observado o prazo estabelecido no edital, que deverá ser de, no mínimo, 24 horas.

5.8.1. A Pregoeira informará, no aviso de suspensão feito na própria sessão, no “**chat**”, o prazo para envio dos documentos e a data e hora em que se dará continuidade à sessão suspensão.



5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos **originais não-digitais** quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1. Nestes casos, a licitante **deverá encaminhar a documentação original** ou a cópia autenticada exigida ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, no prazo mínimo de 24 horas, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema, observado o art. 12, incisos IV e V da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, (exceto os atestados de capacidade técnica quando assim o edital dispuser) e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, aqueles que comprovar os requisitos de habilitação serão habilitados.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico da plataforma www.licitardigital.com.br, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total dos ITENS;

6.1.2. A quantidade, observada a quantidade estabelecida no Termo de Referência - Anexo I do edital;

6.1.2. Marca dos produtos/materiais ofertados, quando couber.

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de **validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.



6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.8. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.9. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema da plataforma eletrônica, no campo específico, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes, vedada a comunicação por outra forma;

7.3. A(o) Pregoeira(o) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não estão de acordo com o Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema e, em seguida, a Pregoeira(o) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da Plataforma eletrônica.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o modo de disputa, o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (Cem Reais)**.



7.11. O licitante poderá, uma única vez, **excluir seu último lance ofertado**, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

7.13. Se a(o) Pregoeira(o) se desconectar da Plataforma eletrônica, no decorrer da etapa de envio de lances, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.14. Se a desconexão da Plataforma eletrônica para o a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, **no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e na Plataforma eletrônica**, quando do retorno da conexão.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.16.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a(o) Pregoeira(o), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela(o) Pregoeira(o).

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.23. Havendo eventual empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.5. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.6. Empresas brasileiras;

7.23.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro(a) convocará o licitante melhor classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor máximo da contratação e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares. (artigo 68 do Decreto Municipal 2.219/2023)

7.25.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. (artigo 68, §2º do Decreto Municipal 2.219/2023)

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a(o) pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29. Quando houver apenas um item por ITEM, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do licitante pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por Lote a(o) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no mínimo prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observado o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital, conforme preconiza o **art. 33, inciso I da lei 14.133/2021**.

8.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação.

8.3. Encerrada a etapa de negociação, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado ainda o disposto no **Art. 59 da lei 14.133/2021**.

8.4. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA** que:

8.4.1. Contenha vícios insanáveis;

8.4.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

8.4.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima dos preços referenciais de mercado.

8.4.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente de Contratação; ou

8.4.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.5. Não se admitirá proposta que apresente **preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado**, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5.2. A inexequibilidade só será considerada após diligência da(o) pregoeira(o), que comprove:

8.5.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.5.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6. Comprovada a inexequibilidade da proposta esta será desclassificada;

8.7. Considera-se **SOBREPREGO** o orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 01 item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, **neste caso também deverá ser desclassificada a proposta.**



- 8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.9. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar **DOCUMENTO DIGITAL COMPLEMENTAR**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.10. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.12.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- 8.14. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.15. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.
- 8.17. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira deverá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 8.19. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
- 8.20. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 8.21. Todos os atos de julgamento proferidos pela(o) Pregoeira(o) observarão os **princípios** do art. 5º e os art. 11 e 12, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevêem:
- 8.21.1. Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- 8.21.2. Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;



8.21.3. Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

8.21.4. Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

8.21.5. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma eletrônica <https://licitar.digital/> até a data prevista para abertura da sessão e serão analisados em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em cópia digital, somente haverá a necessidade apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros <https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes> :

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, (e Cadastro Nacional de Empresas punidas;

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja à verificação da autenticidade poderá ser realizada no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu(s) administrador(es) e da Ata eleição e Posse da diretoria em exercício;

9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 e da Ata eleição e Posse da diretoria em exercício;

9.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.8. CPF e RG - Carteira de Identidade dos sócios ou CNH.

9.5.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante será inabilitado.

9.5.10. Nos termos dos artigos 62 ao 70, da Lei Federal nº 14.133/2021, as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e declarações são as usuais para a generalidade dos objetos.

9.5.11. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.5.11.1. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

9.5.11.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.7.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;

9.7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado..

9.7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

9.7.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.7.8. Serão consideradas aptas as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.8.1. Certidão negativa de falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, prazo de validade 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.8.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.8.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

9.8.1.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do Contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9.8.1.5. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

9.8.1.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.

9.8.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8.1.8. Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.

9.9. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.9.1. Atestado(s)/Certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, **quantidades mínimas de 50% do(s) lotes que irá disputar**, de acordo com o art. 67, I da Lei nº 14.133/21. Tal exigência se justifica em razão de município prezar pela eficácia das compras públicas e pretender contratar com licitantes que possam cumprir de forma satisfatória suas obrigações.

9.9.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.



9.9.1.3. Apresentação do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

9.9.1.4. Em caso do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido(a), será aceito o protocolo de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida;

9.9.1.5. Caso a Licitante seja dispensada do Alvará Sanitário, a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção. A não apresentação poderá implicar na desclassificação.

JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS TÉCNICOS: Tais requisitos são necessários para garantir que a licitante possui condições de fornecer os itens licitados e possui os documentos de licenciamento junto aos órgãos o cumprimento do licenciamento junto aos órgãos fiscalizados.

9.10. REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.10.1. Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 79 do Decreto Municipal 2.219/2023.

9.10.2. Quanto as certidões solicitadas, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.10.3. A verificação pela Pregoeira(o) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, devendo as mesmas serem juntadas aos autos do processo, observado o art. 64, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10.4. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma, em respeito as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (art. 4º da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c art. 48 do Decreto Municipal nº 1.326/2023).

9.10.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.10.6. Caberá o Pregoeiro em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias, notadamente para esclarecer informações, corrigir impropriedades nos documentos de habilitação ou na proposta e complementar a instrução do processo.

9.10.6.1. Caso haja necessidade de envio de **DOCUMENTOS COMPLEMENTARES** após o julgamento da proposta e habilitação, os documentos serão enviados em formato digital, via plataforma eletrônica, no prazo de, no mínimo, 02 horas, prorrogável por igual período.

9.10.7. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) **DECLARARÁ O LICITANTE DESCLASSIFICADO OU INABILITADO**, examinará a proposta subsequente e



assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, cujo ofertante, também deverá atender as condições de habilitação, para fins de ser declarado vencedor.

9.10.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9.10.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de julgamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

10.1. Com base no art. 71 da Lei 14.133/2021, o Prefeito poderá:

10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supérveis;

10.1.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

10.1.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado; ou

10.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.3. As decisões a que se referem os itens 10.2.2, 10.2.3 e 10.2.4 serão **publicadas** na Plataforma eletrônica, no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e no PNCP. E ainda será remetido ao Tribunal de Contas do Estado Minas Gerais, em atendimento a INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2023 do TCE-MG

10.4. Na hipótese de o PL restar deserto, **frustrado ou fracassado**, a Pregoeira(o) responsável formulará termo explicitando as razões de seu encerramento e encaminhará os autos para o respectivo arquivo, comunicando também o fato, por e-mail à Secretaria interessada.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado pela Coordenação de Contratos para assinar o Contrato, pessoalmente, via protocolo físico ou por e-mail, assinalando um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em regulamento específico, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem praticar os preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e em regulamento específico.



11.3.1. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos de regulamento específico, para eventual aplicação de penalidades administrativas.

11.4. A existência de preços registrados não obriga o Poder Executivo Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

12. VALIDADE DO CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP na forma da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela referida Lei.

13. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme previsto nos arts 178 a 180 do Decreto Municipal 2.219/2023 nas seguintes situações:

13.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor, conforme previsto no art. 27 do Decreto 11.462 de 31 de Março de 2023, requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos seguintes termos:

13.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto 11.462/2023.



13.2.4. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o presente termo consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houver por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

13.2.4.1. A data-base estará vinculada à data da proposta e adjudicado ao licitante vencedor.

14. A DESPESA DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO CORRERÁ POR CONTA DAS SEGUINTE DOTAÇÕES:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

14.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 389 – Dotação: 02.08.03.10.301.0025.1272.3.3.90.30.00 – Fonte 1621

Ficha 390 – Dotação: 02.08.03.10.301.0025.1272.3.3.90.390.00 – Fonte 1621

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ficha 624 - Dotação: 02.11.01.18.122.0012.2305.3.3.90.39.00 - Fonte: 1500

Ficha 620 - Dotação: 02.11.01.18.122.0012.2305.3.3.90.30.00 - Fonte: 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Ficha 730 - Dotação: 02.13.01.06.181.0013.2016.3.3.90.30 - Fonte: 1500

Ficha 731 - Dotação: 02.13.01.06.181.0013.2016.3.3.90.39 - Fonte: 1500

Ficha 737 - Dotação: 02.13.02.06.182.0013.2352.3.3.90.30 - Fonte: 1500

Ficha 739 - Dotação: 02.13.02.06.182.0013.2352.3.3.90.39 - Fonte: 1500

Ficha 745 - Dotação: 02.13.03.26.122.0013.2017.3.3.90.30 - Fonte: 1500

Ficha 747 - Dotação: 02.13.03.26.122.0013.2017.3.3.90.39 - Fonte: 1500

Ficha 756 - Dotação: 02.13.04.06.122.0013.2037.3.3.90.30 - Fonte: 1500

Ficha 758 - Dotação: 02.13.04.06.122.0013.2037.3.3.90.39 - Fonte: 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO

Ficha 773 - Dotação: 02.14.01.04.122.0011.2285.3.3.90.30.00 - Fonte 1500

Ficha 776 - Dotação: 02.14.01.04.122.0011.2285.3.3.90.39.00 - Fonte 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR

Ficha: 688 - Dotação: 02.12.03.27.122.0003.1244.3.3.90.39 - Fonte:1.500

Ficha: 713- Dotação: 02.12.04.13.122.0003.1244.3.3.90.30 - Fonte:1.500

Ficha: 684 - Dotação: 02.12.03.27.122.0003.1244.3.3.90.30 - Fonte:1.500

Ficha: 717 - Dotação: 02.12.04.13.122.0003.1244.3.3.90.39 - Fonte:1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 844 - Dotação: 02.07.01.12.365.0007.1112.3.3.90.39.00 - Fonte:1.500

Ficha: 853 - Dotação: 02.07.01.12.365.0007.1113.3.3.90.30.00 - Fonte:1.500

Ficha: 825 - Dotação: 02.07.01.12.361.0007.2053.3.3.90.39.00 - Fonte:1.500

Ficha: 857 - Dotação: 02.07.01.12.365.0007.1113.3.3.90.39.00 - Fonte:1.500

Ficha: 292 - Dotação: 02.07.02.12.122.0005.2285.3.3.90.39.00 - Fonte:1.500

Ficha: 287 - Dotação: 02.07.02.12.122.0005.2285.3.3.90.30.00 - Fonte:1.500



Ficha: 820 - Dotação: 02.07.01.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00 - Fonte:1.500

Ficha: 840 - Dotação: 02.07.01.12.365.0007.1112.3.3.90.30.00 - Fonte:1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL

Ficha 487 – Dotação: 02.10.01.14.122.0022.2155.3.3.90.30.00 – Fonte 1500

Ficha 527 – Dotação: 02.10.01.08.245.0014.1131.3.3.90.30.00 – Fonte 1500,1660,2660

Ficha 539 – Dotação: 02.10.01.08.245.0015.1135.3.3.90.30.00 – Fonte 1500,1660,2660

Ficha 574 – Dotação: 02.10.01.14.243.0018.1127.3.3.90.30.00 – Fonte 1500

Ficha 609 – Dotação: 02.10.02.04.422.0019.1125.3.3.90.30.00 – Fonte 1500

Ficha 493 – Dotação: 02.10.01.14.122.0022.2155.3.3.90.39.00 – Fonte 1500

Ficha 516 – Dotação: 02.10.01.08.244.0022.2277.3.3.90.39.00 – Fonte 1500,1660,2660

Ficha 541 – Dotação: 02.10.01.08.245.0015.1135.3.3.90.39.00 – Fonte 1500,1660,2660

Ficha 577 – Dotação: 02.10.01.14.243.0018.1127.3.3.90.39.00 – Fonte 1500

Ficha 613 – Dotação: 02.10.02.04.422.0019.1125.3.3.90.39.00 – fonte 1500

Ficha 530 – Dotação: 02.10.01.08.245.0014.1131.3.3.90.39.00 – Fonte 1500,1660,2660

Ficha 514 – Dotação: 02.10.01.08.244.0022.2277.3.3.90.30.00 – Fonte 1500,1660,2660

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Ficha 134 - Dotação: 02.05.03.04.122.0002.2285.3.3.90.39.00 - Fonte 1500

Ficha 138 - Dotação: 02.05.03.04.122.0002.2285.3.3.90.39.00 - Fontes 1500 e 1501

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ficha 433 - Dotação: 02.09.01.04.122.0010.2045.3.3.90.30 - Fonte 1.500

Ficha 908 - Dotação: 02.09.01.04.122.0010.2036.3.3.93.39.00 - Fonte 1.500

ASSESSORIA EXECUTIVA

Ficha 69 - Dotação: 02.02.02.04.122.0002.1104.3.3.90.39.00 - Fonte 1500

Ficha 73 - Dotação: 02.02.03.04.122.0002.2285.3.3.22.30.00 - Fonte 1500

14.2. A estimativa do valor da contratação, classificada em documento próprio dos autos, será mantida em sigilo até a conclusão da fase competitiva da licitação, em conformidade com o artigo 24, da Lei 14.133/2021¹.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme prevê o art. 164 da **Lei nº 14.133.**

15.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão enviados e respondidos exclusivamente via plataforma eletrônica, site www.licitardigital.com.br no local específico dentro do processo licitatório em análise, não tendo validade qualquer comunicação realizada entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes fora dessa ferramenta.

15.3. A(O) Pregoeira(o) responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

¹ Art. 24 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.



15.4. As respostas quanto aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas na plataforma digital e no sítio eletrônico oficial.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos legais, por tipo de objeto, critério de julgamento e regime de execução.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto **no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.**

16.2. Qualquer licitante poderá, **durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio na plataforma eletrônica, no prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

16.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **contrarrazões**, no prazo de 03 dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. Havendo a interposição de recurso, este será analisado pela(o) Pregoeira(o) nos prazos legais e caso entenda necessário, remeterá os autos do Processo Licitatório, o recurso e as contrarrazões para a Procuradoria Geral, que terá o prazo de 05 dias úteis, para proferir parecer.

16.7. Havendo necessidade de consultar algum órgão técnico ou a Secretaria solicitante, antes de proferir sua decisão, a(o) Pregoeira(o) remeterá os autos do Processo Licitatório, o recurso e as contrarrazões para o órgão competente, que terá o prazo de 05 dias úteis, para proferir parecer.

16.8. O recurso será dirigido a(ao) Pregoeira(o) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.10. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.



16.12. As respostas quanto aos recursos serão publicadas na plataforma eletrônica e no sítio eletrônico.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

b) Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) receber multa e não efetuar o pagamento.
 - e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
 - f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
 - g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
 - h) Induzir em erro a Administração;
 - i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
 - k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
 - l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:



- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada da exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013](#);
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

17.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



17.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 1.349, de 20 de junho de 2023.

17.5. Na aplicação das sanções serão considerados **(art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

17.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21**.

17.8. As demais regras de gestão e fiscalização, forma execução e recebimento, pagamento e obrigações das partes, alterações e extinção do contrato encontram-se prevista no termo de Referência - Anexo I do edital e observarão a Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos municipais.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor.

18.2. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
Gerência de Licitação
Dr. Cristiano Otoni, 555 - Centro
33250-006 - Pedro Leopoldo/MG

18.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12. O **MUNICÍPIO** reserva a si o direito de, **CANCELAR SESSÃO DE JULGAMENTO, REVOGAR** a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

18.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>, no site oficial do Municipal de Pedro Leopoldo/MG - <https://www.pedroleopoldo.mg.gov.br/portal>.

18.14. Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência e anexo;

b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;

Pedro Leopoldo, 08 de julho de 2026.

Patricia Duarte Costa Pereira
Pregoeira/Agente de Contatação



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
Gerência de Licitação
Dr. Cristiano Otoni, 555 - Centro
33250-006 - Pedro Leopoldo/MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRAS

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

PREGÃO ELETRÔNICO(A) Nº(...)/(2026)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0208.0002155/2026-33

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O PREGÃO ELETRÔNICO tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios tipo - LANCHE para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedro Leopoldo/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1: BOLOS E PÃES DE QUEIJO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE
1	BOLO REDONDO: OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, COM ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, DEVEM ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS OU BOLORES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO DE FORMA ADEQUADA, COM PESO APROXIMADO DE 400 A 500 GRAMAS. SABORES: BROA DE FUBÁ, BOLO DE COCO, BOLO DE ABACAXI, BOLO DE LARANJA, BOLO DE CHOCOLATE, BOLO FORMIGUEIRO E BOLO DE BANANA. (NÃO SERÃO ACEITOS OUTROS SABORES). DEVERÁ TER SIDO PRODUZIDO E ASSADO NO MÁXIMO 1 DIA ANTES DA ENTREGA.	UN	1.935
2	PÃO DE QUEIJO: FEITO DE POLVILHO AZEDO, ÁGUA, LEITE FRESCO, ÓLEO, OVOS, QUEIJO PARMESÃO RALADO + QUEIJO MINAS E SAL. PESO MÍNIMO 20 GRAMAS.. APRESENTAÇÃO: ASSADO, PRONTO PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ SER ASSADO NO MESMO DIA E PRÓXIMO AO HORÁRIO DA ENTREGA.	KG	1.548



LOTE 2: SALGADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE
3	COXINHA DE FRANGO: COM MÉDIA DE PESO DE 35/40 GRS POR PEÇA APROXIMADAMENTE, COM EXCELÊNCIA DE QUALIDADE. MASSA: SALGADO CONFECCIONADO COM MASSA À BASE DE FARINHA DE TRIGO, CALDO DE GALINHA, MARGARINA/MANTEIGA, SAL E CONDIMENTOS (CEBOLA, ALHO, COLORAU). MASSA: FINA, CROCANTE, DOURADA, SEM EXCESSO DE GORDURA. RECHEIO: COMPOSTO POR PEITO DE FRANGO DESFIADO, BEM TEMPERADO E ÚMIDO. MÍNIMO DE 30% DE RECHEIO EM RELAÇÃO AO PESO TOTAL. RECHEIO: SABOROSO, DESFIADO, ÚMIDO, SEM PRESENÇA DE CARTILAGENS OU PEDAÇOS DE OSSOS. EMPANAMENTO: COM FARINHA DE ROSCA FINA E CROCANTE, SEM EXCESSO DE ÓLEO. O PRODUTO DEVERÁ SER FRITO NO MESMO DIA E PRÓXIMO AO HORÁRIO DA ENTREGA.	UN	21.450
4	EMPADA: COM MÉDIA DE PESO DE 35/40 GRS POR PEÇA APROXIMADAMENTE, COM EXCELÊNCIA DE QUALIDADE. RECHEIOS FRANGO OU QUEIJO. MASSA: PODRE (TIPO SABLÊ/QUEBRADIÇA), CROCANTE, DOURADA, SEM ESTAR RESSECADA OU DURA. RECHEIO FRANGO: FRANGO DESFIADO TEMPERADO COM INGREDIENTES NATURAIS (CEBOLA, ALHO, SALSA). RECHEIO QUEIJO: À BASE DE QUEIJOS, TEXTURA CREMOSA, FIRME APÓS ASSADO, NÃO LÍQUIDO, SEM SEPARAR A GORDURA DA MASSA. O PRODUTO DEVERÁ SER ASSADO NO MESMO DIA E PRÓXIMO AO HORÁRIO DA ENTREGA.	UN	20.700
5	ESFIRRA: COM MÉDIA DE PESO DE 35/40 GRS POR PEÇA APROXIMADAMENTE, COM EXCELÊNCIA DE QUALIDADE. RECHEIOS DE CARNE, FRANGO OU QUEIJO. MASSA: MASSA MACIA, ASSADA, DE COR DOURADA CLARA, COZIDA UNIFORMEMENTE. NÃO PODE SER SECA, CRUA OU EMBATUMADA. RECHEIO CARNE: CARNE BOVINA MOÍDA, SUCULENTA, TEMPERADA COM CEBOLA, TOMATE, ESPECIARIAS (EX: PIMENTA SÍRIA), LIMÃO E SAL, SEM EXCESSO DE GORDURA. RECHEIO FRANGO: FRANGO DESFIADO, CREMOSO, TEMPERADO COM TEMPEROS VERDES, CEBOLA, ALHO E SAL. RECHEIO QUEIJO: QUEIJO TIPO MUSSARELA OU MISTURA DE QUEIJOS BRANCOS, DE BOA QUALIDADE, SEM EXCESSO DE SAL, COM ASPECTO CREMOSO. O PRODUTO DEVERÁ SER ASSADO NO MESMO DIA E PRÓXIMO AO HORÁRIO DA ENTREGA	UN	20.450
6	PASTEL DE FEIRA: COM MÉDIA DE PESO DE 40 GRS POR UNIDADE APROXIMADAMENTE, COM EXCELÊNCIA DE	UN	20.950



	QUALIDADE. RECHEIOS DE CARNE, QUEIJO OU FRANGO. MASSA ARTESANAL OU INDUSTRIAL, MACIA, CROCANTE, FRITA EM ÓLEO VEGETAL, COR DOURADA, SEM EXCESSO DE GORDURA NA SUPERFÍCIE. RECHEIO CARNE: CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª OU 2ª, TEMPERADA (CEBOLA, ALHO, CHEIRO VERDE), COM TEXTURA SUCULENTA E SABOR CARACTERÍSTICO. RECHEIO QUEIJO: QUEIJO MUÇARELA OU QUEIJO MINAS FRESCAL, SEM EXCESSO DE SAL, TEXTURA MACIA. RECHEIO FRANGO: FRANGO DESFIADO TEMPERADO, AZEITONAS PICADINHAS E MILHO VERDE. O PRODUTO DEVERÁ SER FRITO NO MESMO DIA E PRÓXIMO AO HORÁRIO DA ENTREGA.		
7	QUIBE: OVAL/TRADICIONAL, MOLDADO UNIFORMEMENTE, CROCANTE POR FORA E MACIO POR DENTRO. COM MÉDIO DE PREÇO DE 40GRAMAS POR PEÇA. INGREDIENTES DA MASSA: TRIGO PARA QUIBE HIDRATADA, CARNE BOVINA MOÍDA (DE PRIMEIRA LINHA), CEBOLA, PIMENTA DO REINO E SAL. A PROPORÇÃO DE CARNE NA MASSA DEVE GARANTIR SABOR E TEXTURA, SEM PREDOMINÂNCIA EXCESSIVA DE TRIGO. FRITO EM ÓLEO VEGETAL DE BOA QUALIDADE, ATINGINDO COLORAÇÃO DOURADA, SEM SINAIS DE EXCESSO DE ÓLEO (ESCORRIDO). O PRODUTO DEVERÁ SER FRITO NO MESMO DIA E PRÓXIMO AO HORÁRIO DA ENTREGA.	UN	19.650
8	RISOLES DE MILHO: COM MÉDIA DE PESO DE 35/40 GRS POR PEÇA APROXIMADAMENTE, COM EXCELÊNCIA DE QUALIDADE. RECHEIOS CREME DE MILHO E QUEIJO. MASSA: DEVE SER MASSA COZIDA, FINA, CROCANTE APÓS A FRITURA E SABOROSA. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, LEITE/ÁGUA, MARGARINA, SAL, TEMPEROS (PODE CONTER CALDO DE GALINHA OU CREME DE CEBOLA). RECHEIO: CREME DE MILHO ESPESSE, CREMOSO, COM GRÃOS DE MILHO VERDE. INGREDIENTES BÁSICOS: MILHO VERDE EM CONSERVA, REQUEIJÃO CREMOSO OU CREME DE LEITE, AMIDO DE MILHO, CEBOLA E ALHO. EMPANAMENTO: COM FARINHA DE ROSCA FINA E CROCANTE, SEM EXCESSO DE ÓLEO. O PRODUTO DEVERÁ SER FRITO NO MESMO DIA E PRÓXIMO AO HORÁRIO DA ENTREGA.	UN	20.150



LOTE 3: REFRIGERANTES E SUCOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE
9	NÉCTAR DE FRUTAS CAIXINHA DE 200 ML, COM CANUDO ACOPLADO: PRODUZIDO A PARTIR DA POLPA DA FRUTA, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR (OU EDULCORANTES), PODENDO CONTER ACIDULANTES (ÁCIDO CÍTRICO) E ESTABILIZANTES (EX: GOMA GUAR). MÍNIMO DE 35% (OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA NÉCTAR DE FRUTA). NA COR CARACTERÍSTICA, AROMA E SABOR PRÓPRIOS DA FRUTA. NÃO DEVE APRESENTAR SABOR OU ODORE ESTRANHO (FERMENTADO, OXIDADO). PRODUTO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCÓOLICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRAPACK OU SIMILAR), HIGIÊNICA, ATÓXICA, VEDADA, CONTENDO INFORMAÇÕES CLARAS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SABORES MARACUJÁ, UVA, CAJU, PÊSSEGO E MANGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TIAL, MAGUARY, VALLE E DA FRUTA OU SIMILARES.	UN	6.015
10	NÉCTAR DE FRUTAS PRONTO PARA BEBER EMBALAGEM DE 1 LITRO: PRODUZIDO A PARTIR DA POLPA DA FRUTA, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR (OU EDULCORANTES), PODENDO CONTER ACIDULANTES (ÁCIDO CÍTRICO) E ESTABILIZANTES (EX: GOMA GUAR). MÍNIMO DE 35% (OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA NÉCTAR DE FRUTA). NA COR CARACTERÍSTICA, AROMA E SABOR PRÓPRIOS DA FRUTA. NÃO DEVE APRESENTAR SABOR OU ODORE ESTRANHO (FERMENTADO, OXIDADO). PRODUTO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCÓOLICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRAPACK OU SIMILAR), HIGIÊNICA, ATÓXICA, VEDADA, CONTENDO INFORMAÇÕES CLARAS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SABORES MARACUJÁ, UVA, CAJU, PÊSSEGO E MANGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TIAL, MAGUARY, VALLE E DA FRUTA OU SIMILARES.	UN	6.355
11	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO EMBALAGEM PET - GARRAFA DE 02 LITROS: COMPOSTO DE SUCO DE LIMÃO, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CORANTES ARTIFICIAIS. SABOR LIMÃO. DEVEM SER DISPONIBILIZADAS TAMBÉM NAS OPÇÕES DIET OU ZERO AÇÚCAR. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 6 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: MATE COURO LIMÃO, SODA LIMONADA, SODA LIMONADA ZERO AÇÚCAR, SPRITE, SPRITE ZERO AÇÚCAR OU SIMILARES.	UN	2.531



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
Gerência de Licitação
Dr. Cristiano Otoni, 555 - Centro
33250-006 - Pedro Leopoldo/MG

12	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM PET - GARRAFA DE 02 LITROS: COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, CORANTES ARTIFICIAIS. SABOR GUARANÁ. DEVEM SER DISPONIBILIZADAS TAMBÉM NAS OPÇÕES DIET OU ZERO AÇÚCAR. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 6 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: MATE COURO GUARANÁ, GUARANÁ, GUARANÁ ZERO, KUAT, KUAT ZERO OU SIMILARES.	UN	2.856
13	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM PET - GARRAFA DE 02 LITROS. REFRIGERANTE SABOR LARANJA, COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LARANJA, AROMATIZANTE, CORANTE, ACIDULANTE, CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVEM SER DISPONIBILIZADAS OPÇÕES DIET OU ZERO AÇÚCAR. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: SUKITA, FANTA OU SIMILARES.	UN	2.259
14	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO EM LATA DE 350ML: COMPOSTO DE SUCO DE LIMÃO, AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CORANTES ARTIFICIAIS. SABOR LIMÃO.DEVEM SER DISPONIBILIZADAS TAMBÉM NAS OPÇÕES DIET OU ZERO AÇÚCAR. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 6 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: MATE COURO LIMÃO, SODA LIMONADA, SODA LIMONADA ZERO AÇÚCAR, SPRITE, SPRITE ZERO AÇÚCAR OU SIMILARES.	UN	2.250
15	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ EM LATA DE 350ML: COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, CORANTES ARTIFICIAIS. SABOR GUARANÁ. DEVEM SER DISPONIBILIZADAS TAMBÉM NAS OPÇÕES DIET OU ZERO AÇÚCAR. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 6 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: MATE COURO GUARANÁ, GUARANÁ, GUARANÁ ZERO, KUAT, KUAT ZERO OU SIMILARES.	UN	2.250



LOTE 4: BARRA DE CEREAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE
20	BARRA DE CEREAL: BANANA, AVEIA E MEL, CASTANHA E PASSAS, MORANGO. CHOCOLATE, MAÇÃ E CANELA. PESO/UNIDADE: GERALMENTE ENTRE 20G A 30G. INGREDIENTES CHAVE: FLOCOS DE CEREAIS, AVEIA, FRUTAS PASSAS, MEL, SEM ADIÇÃO DE GORDURA TRANS. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS: A EMBALAGEM DEVE TRAZER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, LOTE E VALIDADE.	UN	2.950

LOTE 5: SANDUICHES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE
16	MINI SANDUÍCHE NATURAL: 01 (UMA) FATIA DE PÃO DE FORMA BRANCO, SEM CASCA, CORTADO AO MEIO, MONTADO TIPO TRIÂNGULO. O PÃO DEVE ESTAR NOVO, FRESCO, MACIO E SEM DE MOFO OU BOLOR. RECHEIO: PEITO DE FRANGO DESFIADO, COZIDO, TEMPERADO (ALHO, CEBOLA E SAL), MISTURADO COM REQUEIJÃO CREMOSO DE BOA QUALIDADE, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA GARANTIR A CREMOSIDADE SEM ENCHARCAR O PÃO, CENOURA RALADA, ALFACE CRESPA PICADA, MILHO E AZEITONA. O PESO FINAL DO SANDUÍCHE PRONTO VARIA GERALMENTE ENTRE 80G A 100 G POR UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER MONTADO NO DIA DA ENTREGA, COM OS VEGETAIS DEVIDAMENTE ESTERELIZADOS E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME TIPO PVC.	KG	2.285
17	SANDUÍCHE NO PÃO FRANCÊS 50 A 60 GRAMAS: PÃO FRANCÊS RECHEADO COM 2 FATIAS DE PRESUNTO MAGRO, 2 FATIAS DE QUEIJO TIPO MUÇARELA, 2 RODELAS DE TOMATE E 1 FOLHA ALFACE. O PRODUTO DEVERÁ SER MONTADO NO DIA DA ENTREGA, COM OS VEGETAIS DEVIDAMENTE ESTERELIZADOS E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME TIPO PVC.	UN	10.500
18	MINI HAMBURGUE: 1 MINI PÃO DE HAMBURGUE, 1 MINI BIFE CARNE DE BOI MOIDA-TIPO HAMBURGUER, 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 1 FATIA DE PRESUNTO, MAIONESE, 1 FOLHA DE ALFACE, 1 RODELA DE TOMATE. PESO: DE 70 A 90G POR UNIDADE/MONTADO. O PRODUTO DEVERÁ SER MONTADO NO DIA DA ENTREGA, COM OS VEGETAIS DEVIDAMENTE ESTERELIZADOS E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME TIPO PVC.	UN	8.650



19	CACHORRO QUENTE: LANCHE EM PÃO TIPO CACHORRO QUENTE (COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS) CONTENDO 1 SALSICHA INTERIRA, MOLHO DE TOMATE E MILHO VERDE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS DE POLIPROPILENO / POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, PRÓPRIO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, TOTALMENTE VEDADOS, ÍNTEGROS, DE TAMANHO APROPRIADO. FABRICAÇÃO DO PÃO E MONTAGEM DO LANCHE COM DATA DO DIA DA ENTREGA, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	UN	9.600
----	--	----	-------

LOTE 6: SALADA DE FRUTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE
21	SALADA DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 3 VARIEDADES DAS SEGUINTE FRUTAS: MAÇÃ, ABACAXI, LARANJA, MELÃO, MAMÃO, MORANGO, PERA E KIWI. ACONDICIONA EM POTES PLÁSTICOS DE 200 GRAMAS. SEM AÇÚCAR. AS FRUTAS DEVEM SER DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, PICADAS E EMBALADAS NO MESMO DIA DA ENTREGA.	UN	4.200

IMPORTANTE: A proposta de preços deve conter:

- A) Especificação precisa do item;
- B) Marca, quando couber;
- C) Valor unitário e valor total;

1.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais descritos na Ordem de Compra que serão entregues antecipadamente ao fornecedor, sendo estes locais de entrega dentro da cidade de Pedro Leopoldo/MG.

1.3. Os produtos devem estar identificados com data de fabricação e prazo de validade.

1.4. Os produtos deverão conter marca (quando for o caso), sendo as mesmas apresentadas na proposta.

1.5. Para todos os pedidos, o quantitativo mínimo será de 10 (dez) pessoas por evento.

1.6.A definição do horário e do quantitativo de pessoas para cada evento, bem como dos itens e das variedades a serem fornecidas, será apresentada ao fornecedor com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do início do evento, mediante ato formal.

1.7.objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, trata-se de bens de consumo comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser devidamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, conforme: Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.209/2023.

1.8. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



1.9. DA VIGÊNCIA

1.9.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, por meio de suas secretarias municipais, desenvolve continuamente ações administrativas, institucionais e sociais voltadas à promoção da saúde, educação, cultura, esporte, lazer, assistência social, capacitação de servidores e planejamento institucional. Nesse contexto, a aquisição de itens de lanches mostra-se necessária para garantir suporte adequado à realização de reuniões, treinamentos, palestras, seminários, oficinas, campanhas, eventos e demais atividades promovidas pela Administração Pública Municipal, assegurando melhores condições de acolhimento, permanência e participação dos envolvidos.

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde demanda o fornecimento de lanches para atender ações de prevenção e promoção da saúde, campanhas institucionais, capacitações, reuniões e atendimentos externos, contribuindo para o bem-estar dos colaboradores e participantes, além de otimizar a execução das atividades sem interrupções para deslocamentos destinados à alimentação. Da mesma forma, as Secretarias de Meio Ambiente e de Segurança Pública necessitam dos itens para apoio a mutirões, ações educativas, treinamentos, reuniões e atividades operacionais, fortalecendo a participação dos envolvidos e proporcionando melhores condições de execução das ações institucionais.

2.3. As Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Bem Estar, Educação, Desenvolvimento Social e Infraestrutura também realizam frequentemente eventos, encontros, capacitações, ações socioassistenciais, reuniões de conselhos, oficinas e atividades voltadas à população e aos servidores públicos. Nessas situações, a disponibilização de lanches contribui para o acolhimento dos participantes, fortalecimento de vínculos, melhoria da organização dos eventos e maior efetividade das ações desenvolvidas, especialmente em atividades de longa duração ou que envolvam públicos em situação de vulnerabilidade social.

2.4. Por sua vez, a Secretaria Municipal de Gestão e Finanças e Assessoria Executiva necessitam da aquisição dos itens para apoio às atividades administrativas e capacitações promovidas pela Escola de Governo, garantindo melhores condições de participação e aproveitamento das programações realizadas. Assim, a futura contratação visa atender de forma contínua e eficiente às demandas das diversas secretarias municipais, assegurando qualidade, padronização, suporte logístico e condições adequadas para a execução das ações institucionais promovidas pela Administração Pública Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta visa a contratação para fornecimento de gêneros de alimentação tipo lanche, destinados às ações administrativas, institucionais e sociais voltadas à promoção da saúde, incentivo à cultura, esporte e lazer, gestão de pessoas, capacitações e treinamentos, acolhimentos socioassistenciais (CRAS/CREAS), bem como reuniões, eventos e atividades de planejamento institucional das Secretarias Municipais. Os produtos deverão ser produzidos com matéria-prima de primeira qualidade, livres de contaminantes e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

3.2. O fornecimento envolve a aquisição, o transporte, a entrega e o consumo. Os itens devem ser entregues embalados de forma adequada, com identificação, data de fabricação, validade e lote. Os produtos deverão apresentar condições adequadas de aparência, sabor, textura e integridade, sendo recusados os que estiverem fora do padrão.



3.2.1. As entregas deverão acontecer nos locais dos eventos (dentro do município de Pedro Leopoldo/MG) - endereço indicado pela secretaria solicitante, conforme Ordem de Compra enviado ao fornecedor.

3.3. Na ocasião da entrega, conforme a Resolução nº 275 da ANVISA, os produtos deverão ser transportados na temperatura especificada no rótulo; o veículo deverá estar limpo e com cobertura para proteção de carga; além de ausência de vetores e pragas urbanas ou qualquer evidência de sua presença como fezes, ninhos e outros; a integridade dos produtos, as características da embalagem, como também, a qualidade dos mesmos quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas, atendendo à legislação vigente, deverão ser mantida no transporte. Não é permitido transportar outras cargas no veículo que comprometam a segurança do produto. Não é permitido transportar alimentos com produtos de limpeza, químicos entre outros produtos, por conta do risco de contaminação. Os entregadores do fornecedor deverão estar vestidos adequadamente, com crachá, roupas e sapatos limpos.

3.4. O fornecedor deve garantir a rastreabilidade dos produtos, realizar entregas conforme solicitação e substituir itens recusados.

3.5. O fornecedor deverá possuir flexibilidade para atender eventos de diferentes portes, atendendo as necessidades de alimentação de participantes nos eventos, reuniões, capacitações, ações de prevenção e promoção da saúde, que podem variar entre uma capacitação para 10 funcionários a uma ação das secretarias para 300 pessoas.

3.6. O fornecedor deverá garantir que todos os produtos fornecidos estejam em conformidade com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação brasileira, em especial pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Especificamente, os produtos deverão apresentar: ótima aparência, livre de machucaduras, podridões, manchas e outros defeitos visíveis. Embalagem íntegra e sem avarias, com rótulos legíveis e com informações completas sobre o produto (ingredientes, data de fabricação, validade, lote). Aspecto visual atrativo, conforme as características do produto. Consistência, textura e sabor característicos do produto, sem alterações que indiquem deterioração. Ausência de riscos físicos, químicos e biológicos (insetos, roedores, bolores, bactérias).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. O presente contratação tem como objetivo a aquisição de lanches para atender às necessidades de alimentação de participantes nos eventos, reuniões, capacitações, ações de prevenção e promoção da saúde, em conformidade com as especificações estabelecidas para garantir qualidade nutricional, segurança alimentar e adequação às demandas institucionais das secretarias municipais.

4.1.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda de cada atividade, com a estimativa de lanches por atividade de acordo com o pedido.

4.1.3. Todos os lanches deverão ser preparados em condições adequadas de higiene e segurança alimentar, de acordo com as normas sanitárias estabelecidas pela Anvisa e órgãos competentes.

4.1.4. O fornecedor responsável pela entrega de lanches frescos e conservados adequadamente, respeitando as condições de armazenamento e transporte para garantir a integridade do alimento até o ponto de entrega.

4.1.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item (isopor, caixas térmicas ou de polietileno), a fim de que não se danifiquem durante o transporte.



4.1.6. Na entrega dos alimentos prontos, devidamente embalados, o recebedor dos produtos poderá abri-los e conferir a quantidade, tipo e qualidade dos mesmos, na presença da pessoa que o estiver entregando.

4.1.7. A qualidade sensorial (sabor, aparência, cheiro e textura) dos alimentos deve estar de acordo com os padrões exigidos.

4.2. Garantia

4.2.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2.2. A garantia contratual dos serviços será aquela estabelecido na Lei nº 8.076, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. A entrega dos itens será realizada de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais Solicitantes, mediante emissão da Ordem de Compra específica, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes do dia de entrega.

5.1.2. A solicitação realizada, conforme o item 5.1.1, poderá ser cancelada com antecedência mínima de 6 (seis) horas, do início do evento, mediante ato formal.

5.1.3. A entrega será realizada no endereço indicado na Ordem de Compra - no município de Pedro Leopoldo/MG, em horário a ser indicado. Poderá ocorrer eventual pedido de entrega para finais de semana e feriados, considerando os dias de ações e promoções das secretarias municipais solicitantes que podem ocorrer nesses dias.

5.1.4. A entrega deverá ser realizada com antecedência mínima de 1 (uma) hora e máxima de 2 (duas) horas, do início previsto para cada evento, conforme horário indicado pelas Secretarias Municipais Solicitantes na Ordem de Compra.

5.1.4. 1. A antecedência referida no item 5.1.4, poderá ser diminuída ou aumentada, conforme acordo operacional entre as partes, em relação a algum evento em particular.

5.1.5. No ato da entrega, será realizada conferência quantitativa e qualitativa dos itens por servidor designado. Os salgados, sanduíches e salada de frutas deverão ser de boa qualidade não apresentando alterações significativas de coloração, aroma, textura, odor e aparência, os mesmos devem ser entregues dentro do prazo de validade.

5.1.6. No ato da entrega dos produtos o fornecedor deverá apresentar 02 (duas) notas de entrega contendo a quantidade, valor de cada item e o valor total da nota, sendo que uma das notas ficará de posse das Secretarias Municipais Solicitantes e a outra nota ficará com o fornecedor. É necessário que as duas notas sejam assinadas por um representante das Secretarias Municipais Solicitantes.

5.1.7. Comprovada a impossibilidade de fornecimento de determinado produto, deverá o fornecedor informar, imediatamente, às Secretarias Municipais Solicitantes, que determinará substituição ou cancelamento do item.



5.2. Os itens/produtos serão recebidos, observadas as regras de RECEBIMENTO abaixo:

5.2.1. A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo rejeitará, no todo ou em parte, o recebimento do produto que esteja em desacordo com a Ordem de Compra ou documento equivalente.

5.2.2. Será rejeitado todo produto fora dos prazos de validade ou com prazo de validade próximo ao vencimento, eles deverão ser entregues com prazo mínimo de 6 (seis) meses.

5.2.2. Os produtos devem ser entregues em temperatura adequada e protegidos contra contaminantes.

5.2.5. As Secretarias Municipais Solicitantes não pagará pelo envio de quantidade superior à solicitada em relação aos itens listados.

5.2.6. Em caso de constatação de irregularidades, como mau estado de conservação, sabor, temperatura inadequada, itens danificados, vencidos ou em desacordo com as especificações contratadas, os lanches fornecidos poderão ser recusados, cabendo ao fornecedor providenciar a substituição imediata, no prazo máximo de 1 (uma) hora, sem qualquer ônus para a Administração.

5.2.7. Os produtos requisitados não poderão ser expostos a intempéries da natureza, tais como: chuva, sol ou calor excessivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. GESTORA PRINCIPAL

6.1.2. **GESTORA PRINCIPAL: Rachel Lage Brito - Secretária Municipal de Saúde**

GESTOR (ES) PARTICIPANTE (S): Flávia Paione Zehuri dos Santos - SMA, Fabiana Patrícia Paulo - SSP, Naiara Sabrina Pereira Silva de Oliveira - SDE, Rayminara Amorim Reis - SBE, Rafael Furtado Vitoi Policiano - SME, Auricelio Alves de Souza Sobrinho - SGF, Carlos Ângelo Teixeira de Carvalho - SMI, Emanuel Francisco Carneiro Menezes - ASE, Hélder Augusto Diniz Silva- SMDS.

6.1.2. FISCAL (IS) DO CONTRATO: Andrea Caldas Neves - SMS, Silvany Geralda Correa - SMA, Luciana Rocha Jorge - SSP, Ricardo Willian Serafim Barbosa - SDE, Natalia Fernanda Silva - SBE, Andressa Flores Saraiva Silva - SME, Ana Carolina Fagundes da Fonseca - SGF, Shirlei Eleutério Ribeiro e Silva - SMI, Kátia Soares Silva - ASE, Hélder Augusto Diniz Silva- SMD.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2. As comunicações entre o Município e o Fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.3. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Fiscalização:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. Fiscalização Técnica, quando couber:

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. Fiscalização Administrativa:

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. Gestor (a) do Contrato:

6.9.1. O (a) gestor (a) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da solicitação, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.9.2. O (a) gestor (a) do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.3. O (a) gestor (a) do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.4. O (a) gestor (a) do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. O (a) gestor (a) do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. O (a) gestor (a) do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo promoverá o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Secretaria solicitante.

7.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelos fiscais do Contrato.

7.2.1. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Administração.

7.2.2. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do fornecedor, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação do fornecedor.

7.3. O fornecedor fica obrigado a fornecer com a nota fiscal, pedido que motivou a prestação de serviços.

7.4. O envio da nota fiscal para pagamento deverá conter o relatório de execução contendo o descritivo do serviço executado, local, datas, horários e demais informações pertinentes.

7.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Administração Municipal poderá solicitar ao fornecedor, junto à nota fiscal de materiais, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

7.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas a prestação de serviços.



7.7. Sobre o valor devido ao fornecedor, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.8. É vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

7.9. O Município de Pedro Leopoldo/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pelo fornecedor caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) O fornecedor deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedro Leopoldo/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o fornecedor atenda à cláusula infringida.
- c) O fornecedor retarde indevidamente a prestação de serviços ou paralise sua prestação por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Pedro Leopoldo/MG.
- d) Débito do fornecedor para com o Município de Pedro Leopoldo/MG proveniente da execução deste instrumento, quer de outras obrigações.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU DO CONTRATADO

8.1. A licitante será selecionada via **MENOR PREÇO POR LOTE**, através da modalidade licitatória **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme prevê art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 61 do Decreto Municipal nº. 2.219/2023 do Município de Pedro Leopoldo.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Da Habilitação Jurídica

8.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

8.2.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Da Habilitação Fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.



8.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

8.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

8.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

8.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

8.2.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

8.2.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

8.2.3.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do Contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

8.2.3.5. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

8.2.3.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.



8.2.3.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.3.8. Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.

8.2.4. Habilitação Técnica

8.2.4.1. Atestado(s)/Certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, **quantidades mínimas de 50% do(s) lotes que irá disputar**, de acordo com o art. 67, I da Lei nº 14.133/21. *Tal exigência se justifica em razão de município prezar pela eficácia das compras públicas e pretender contratar com licitantes que possam cumprir de forma satisfatória suas obrigações.*

8.2.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.2.4.3. Apresentação do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária), expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

8.2.4.4. Em caso do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido(a), será aceito o protocolo de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida;

8.2.4.5. Caso a Licitante seja dispensada do Alvará Sanitário, a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção. A não apresentação poderá implicar na desclassificação.

JUSTIFICATIVA PARA OS REQUISITOS TÉCNICOS: Tais requisitos são necessários para garantir que a licitante possui condições de fornecer os itens licitados e possui os documentos de licenciamento junto aos órgãos o cumprimento do licenciamento junto aos órgãos fiscalizados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação tem valor estimado **SIGILOSO** em conformidade com o Art. 24 da Lei 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações do Fornecedor

10.1.1. Fornecer os lanches descritos neste Termo de Referência em conformidade com as especificações técnicas, nos prazos, locais e condições estabelecidas pelas Secretarias Municipais Solicitantes.

10.1.2. Entregar os produtos prontos para o consumo, dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de higiene, conservação e apresentação, com aspecto, sabor e temperatura adequados.

10.1.3. Substituir, às suas expensas, quaisquer itens fornecidos em desacordo com as especificações, vencidos, danificados, com sabor alterado ou fora dos padrões de qualidade exigidos.

10.1.4. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na fase de seleção, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas.



10.1.5. Garantir a substituição imediata dos produtos em casos de imprestabilidade ou não conformidade detectada no momento da entrega, mesmo que não haja prazo contratual de garantia, dado o caráter perecível dos alimentos

10.1.6. Responder por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto contratado, inclusive por problemas sanitários, contaminações ou intoxicações alimentares.

10.1.7. Cumprir rigorosamente as normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas relativas à vigilância sanitária, segurança alimentar, transporte e armazenamento de alimentos.

10.1.8. Manter, durante toda a vigência contratual, ao menos um canal de comunicação eletrônico ativo e acessível com a contratante, por meio de telefone, e-mail institucional e/ou aplicativo de mensagens instantâneas (como WhatsApp), com prazo máximo de resposta de até 1 (uma hora) horas após o envio da solicitação pela contratante, nos dias úteis entre 12h e 18h. A ausência de retorno no prazo estabelecido poderá ser considerada infração contratual, sujeita às sanções previstas.

10.1.9. O fornecedor deverá apresentar a lista de ingredientes utilizada na produção dos bolos, salgados, pães de queijo, sanduíches e saladas de frutas no ato de entrega de cada pedido, juntamente com a Nota Fiscal.

10.2. Obrigações do Município

10.2.1. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto, bem como esclarecer eventuais dúvidas da contratada durante a execução do contrato.

10.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, mediante servidor designado, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.3. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, atestando a conformidade dos produtos entregues.

10.2.4. Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazo estipulados neste Termo de Referência, condicionado ao regular cumprimento das obrigações contratuais e à apresentação da documentação fiscal exigida.

10.2.5. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, para fins de regularização ou aplicação das sanções cabíveis.

10.2.6. Cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização da execução contratual.

11. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS OU REAJUSTE /REEQUILÍBRIO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Poderão ser reajustados os preços, decorrente das variações inflacionárias, após o transcurso do período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, mediante requerimento da CONTRATADA. O reajuste contratual levará em consideração o índice IPCA-E. (art. 182, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
Gerência de Licitação
Dr. Cristiano Otoni, 555 - Centro
33250-006 - Pedro Leopoldo/MG

- Recurso Federal: (X) SIM () NÃO
- Recurso Estadual: (X) SIM () NÃO
- Recurso Municipal: (X) SIM () NÃO

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
SAÚDE	318	02.08.01.10.122.0023.2176.3.3.90.30.00	1500
	370	02.08.02.10.302.0024.2169.3.3.90.30.00	1600
	376	02.08.02.10.302.0024.2172.3.3.90.30.00	1500
	343	02.08.02.10.302.0024.1194.3.3.90.30.00	1600
	808	02.08.02.10.302.0024.2260.3.3.90.30.00	1500
	801	02.08.03.10.301.0025.2260.3.3.90.30.00	1500
	401	02.08.03.10.301.0025.2163.3.3.90.30.00	1621
MEIO AMBIENTE	620	02.11.01.18.122.0012.2305.3.3.90.30.00	1500
SEGURANÇA PÚBLICA	730	02.13.01.06.181.0013.2016.3.3.90.30.00	1500
	737	02.13.02.06.182.0013.2352.3.3.90.30.00	1500
	745	02.13.03.26.122.0013..2017.3.3.90.30.00	1500
	756	02.13.04.06.122.0013.2037.3.3.90.30.00	1500
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	773	02.14.01.04.122.0011.2285.3.3.90.30.00	1500
BEM ESTAR	647	02.12.01.04.122.0003.2285.3.3.90.30.00	1500
EDUCAÇÃO	287	02.07.02.12.122.0005.2285.3.3.90.30.00	1500
	853	02.07.01.12.365.0007.1113.3.3.90.30.00	1500
	840	02.07.01.12.365.0007.1112.3.3.90.30.00	1500
	820	02.07.01.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00	1500
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	493	02.10.01.04.122.0022.2155.3.3.90.39.00	1500
	516	02.10.01.08.244.0022.2277.3.3.90.39.00	1500-1660-2660
	530	02.10.01.08.245.0014.1131.3.3.90.39.00	1500-1660-2660
	541	02.10.01.08.245.0015.1135.3.3.90.39.00	1500-1660-2660
	613	02.10.02.04.422.0019.11.25.3.3.90.39.00	1500



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
Gerência de Licitação
Dr. Cristiano Otoni, 555 - Centro
33250-006 - Pedro Leopoldo/MG

GESTÃO E FINANÇAS	134	02.05.03.04.122.0002.2285.3.3.90.30.00	1500
INFRAESTRUTURA	440	02.09.01.04.122.0010.2285.3.3.90.39.00	1500
ASSESSORIA EXECUTIVA	69	02.02.02.04.122.0002.1104.3.3.90.39.00	1500

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
Gerência de Licitação
Dr. Cristiano Otoni, 555 - Centro
33250-006 - Pedro Leopoldo/MG

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUANTITATIVO POR SECRETARIA MUNICIPAL

Nº	DESCRIPTIVO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	SAÚDE	MEIO AMBIENTE	SEGURANÇA PÚBLICA	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	BEM ESTAR	EDUCAÇÃO	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	GESTÃO E FINANÇAS	INFRAESTRUTURA	ASSESSORIA EXECUTIVA	QUANTIDADE TOTAL
1	BOLO REDONDO: OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, COM ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, DEVEM ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS OU BOLORES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO DE FORMA ADEQUADA, COM PESO APROXIMADO DE 400 A 500 GRAMAS. SABORES: BROA DE FUBÁ, BOLO DE COCO, BOLO DE ABACAXI, BOLO DE LARANJA, BOLO DE CHOCOLATE, BOLO FORMIGUEIRO E BOLO DE BANANA. (NÃO SERÃO ACEITOS OUTROS SABORES). DEVERÁ TER SIDO PRODUZIDO E ASSADO NO MÁXIMO 1 DIA ANTES DA ENTREGA	UN	100	50	5	10	800	140	350	400	50	30	1.935



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
Gerência de Licitação
Dr. Cristiano Otoni, 555 - Centro
33250-006 - Pedro Leopoldo/MG

2	COXINHA DE FRANGO: COM MÉDIA DE PESO DE 35/40 GRS POR PEÇA APROXIMADAMENTE, COM EXCELÊNCIA DE QUALIDADE. MASSA: SALGADO CONFECCIONADO COM MASSA À BASE DE FARINHA DE TRIGO, CALDO DE GALINHA, MARGARINA/MANTEIGA, SAL E CONDIMENTOS (CEBOLA, ALHO, COLORAU). MASSA: FINA, CROCANTE, DOURADA, SEM EXCESSO DE GORDURA. RECHEIO: COMPOSTO POR PEITO DE FRANGO DESFIADO, BEM TEMPERADO E ÚMIDO. MÍNIMO DE 30% DE RECHEIO EM RELAÇÃO AO PESO TOTAL. RECHEIO: SABOROSO, DESFIADO, ÚMIDO, SEM PRESENÇA DE CARTILAGENS OU PEDAÇOS DE OSSOS. EMPANAMENTO: COM FARINHA DE ROSCA FINA E CROCANTE, SEM EXCESSO DE ÓLEO. O PRODUTO DEVERÁ SER FRITO NO MESMO DIA E PRÓXIMO AO HORÁRIO DA ENTREGA.	UN	5.000	1.500	150	300	4.000	5.000	3.000	1500	500	500	21.450
3	EMPADA: COM MÉDIA DE PESO DE 35/40 GRS POR PEÇA APROXIMADAMENTE, COM EXCELÊNCIA DE QUALIDADE. RECHEIOS FRANGO OU QUEIJO. MASSA: PODRE (TIPO SABLÉ/QUEBRADIÇA), CROCANTE, DOURADA, SEM ESTAR RESSECADA OU DURA. RECHEIO FRANGO: FRANGO DESFIADO TEMPERADO COM INGREDIENTES	UN	5.000	1.500	150	300	3.000	5.000	3.000	1500	500	750	20.700



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
Gerência de Licitação
Dr. Cristiano Otoni, 555 - Centro
33250-006 - Pedro Leopoldo/MG

	NATURAIS (CEBOLA, ALHO, SALSA). RECHEIO QUEIJO: À BASE DE QUEIJOS, TEXTURA CREMOSA, FIRME APÓS ASSADO, NÃO LÍQUIDO, SEM SEPARAR A GORDURA DA MASSA. O PRODUTO DEVERÁ SER ASSADO NO MESMO DIA E PRÓXIMO AO HORÁRIO DA ENTREGA.												
4	ESFIRRA: COM MÉDIA DE PESO DE 35/40 GRS POR PEÇA APROXIMADAMENTE, COM EXCELÊNCIA DE QUALIDADE. RECHEIOS DE CARNE, FRANGO OU QUEIJO. MASSA: MASSA MACIA, ASSADA, DE COR DOURADA CLARA, COZIDA UNIFORMEMENTE. NÃO PODE SER SECA, CRUA OU EMBATUMADA. RECHEIO CARNE: CARNE BOVINA MOÍDA, SUCULENTA, TEMPERADA COM CEBOLA, TOMATE, ESPECIARIAS (EX: PIMENTA SÍRIA), LIMÃO E SAL, SEM EXCESSO DE GORDURA. RECHEIO FRANGO: FRANGO DESFIADO, CREMOSO, TEMPERADO COM TEMPEROS VERDES, CEBOLA, ALHO E SAL. RECHEIO QUEIJO: QUEIJO TIPO MUSSARELA OU MISTURA DE QUEIJOS BRANCOS, DE BOA QUALIDADE, SEM EXCESSO DE SAL, COM ASPECTO CREMOSO. O PRODUTO DEVERÁ SER ASSADO NO MESMO DIA E PRÓXIMO AO HORÁRIO DA ENTREGA.	UN	5.000	1.500	150	300	3.000	5.000	3.000	1500	500	500	20.450



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
Gerência de Licitação
Dr. Cristiano Otoni, 555 - Centro
33250-006 - Pedro Leopoldo/MG

5	NÉCTAR DE FRUTAS CAIXINHA DE 200 ML. COM CANUDO ACOPLADO: PRODUZIDO A PARTIR DA POLPA DA FRUTA, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR (OU EDULCORANTES), PODENDO CONTER ACIDULANTES (ÁCIDO CÍTRICO) E ESTABILIZANTES (EX: GOMA GUAR). MÍNIMO DE 35% (OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA NÉCTAR DE FRUTA). NA COR CARACTERÍSTICA, AROMA E SABOR PRÓPRIOS DA FRUTA. NÃO DEVE APRESENTAR SABOR OU ODORE ESTRANHO (FERMENTADO, OXIDADO). PRODUTO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRAPACK OU SIMILAR), HIGIÊNICA, ATÓXICA, VEDADA, CONTENDO INFORMAÇÕES CLARAS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SABORES MARACUJÁ, UVA, CAJU, PÊSSEGO E MANGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TIAL, MAGUARY, VALLE E DA FRUTA OU SIMILARES.	UN	1.200			15	3.000	1.000	800	0		6.015
---	--	----	-------	--	--	----	-------	-------	-----	---	--	-------



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
Gerência de Licitação
Dr. Cristiano Otoni, 555 - Centro
33250-006 - Pedro Leopoldo/MG

6	NÉCTAR DE FRUTAS PRONTO PARA BEBER EMBALAGEM DE 1 LITRO: PRODUZIDO A PARTIR DA POLPA DA FRUTA, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR (OU EDULCORANTES), PODENDO CONTER ACIDULANTES (ÁCIDO CÍTRICO) E ESTABILIZANTES (EX: GOMA GUAR). MÍNIMO DE 35% (OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA NÉCTAR DE FRUTA). NA COR CARACTERÍSTICA, AROMA E SABOR PRÓPRIOS DA FRUTA. NÃO DEVE APRESENTAR SABOR OU ODORE ESTRANHO (FERMENTADO, OXIDADO). PRODUTO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRAPACK OU SIMILAR), HIGIÊNICA, ATÓXICA, VEDADA, CONTENDO INFORMAÇÕES CLARAS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SABORES MARACUJÁ, UVA, CAJU, PÊSSEGO E MANGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TIAL, MAGUARY, VALLE E DA FRUTA OU SIMILARES.	UN	1.200	100	10	15	3.000	1.000	350	500	150	30	6.355
7	PÃO DE QUEJO: FEITO DE POLVILHO AZEDO, ÁGUA, LEITE FRESCO, ÓLEO, OVOS, QUEIJO PARMESÃO RALADO + QUEIJO MINAS E SAL.	KG	200	50	3	5	600	70	150	400	60	10	1.548



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
Gerência de Licitação
Dr. Cristiano Otoni, 555 - Centro
33250-006 - Pedro Leopoldo/MG

	PESO MÍNIMO 20 GRAMAS. APRESENTAÇÃO: ASSADO, PRONTO PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ SER ASSADO NO MESMO DIA E PRÓXIMO AO HORÁRIO DA ENTREGA.												
8	PASTEL DE FEIRA: COM MÉDIA DE PESO DE 40 GRS POR UNIDADE APROXIMADAMENTE, COM EXCELÊNCIA DE QUALIDADE. RECHEIOS DE CARNE, QUEIJO OU FRANGO. MASSA ARTESANAL OU INDUSTRIAL, MACIA, CROCANTE, FRITA EM ÓLEO VEGETAL, COR DOURADA, SEM EXCESSO DE GORDURA NA SUPERFÍCIE. RECHEIO CARNE: CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª OU 2ª, TEMPERADA (CEBOLA, ALHO, CHEIRO VERDE), COM TEXTURA SUCULENTA E SABOR CARACTERÍSTICO. RECHEIO QUEIJO: QUEIJO MUÇARELA OU QUEIJO MINAS FRESCAL, SEM EXCESSO DE SAL, TEXTURA MACIA. RECHEIO FRANGO: FRANGO DESFIADO TEMPERADO, AZEITONAS PICADINHAS E MILHO VERDE. O PRODUTO DEVERÁ SER FRITO NO MESMO DIA E PRÓXIMO AO HORÁRIO DA ENTREGA.	UN	5.000	1.500	150	300	3.000	5.000	3.000	1500	500	1.000	20.950



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
Gerência de Licitação
Dr. Cristiano Otoni, 555 - Centro
33250-006 - Pedro Leopoldo/MG

9	QUIBE: OVAL/TRADICIONAL, MOLDADO UNIFORMEMENTE, CROCANTE POR FORA E MACIO POR DENTRO. COM MÉDIO DE PREÇO DE 40GRAMAS POR PEÇA. INGREDIENTES DA MASSA: TRIGO PARA QUIBE HIDRATADA, CARNE BOVINA MOÍDA (DE PRIMEIRA LINHA), CEBOLA, PIMENTA DO REINO E SAL. A PROPORÇÃO DE CARNE NA MASSA DEVE GARANTIR SABOR E TEXTURA, SEM PREDOMINÂNCIA EXCESSIVA DE TRIGO. FRITO EM ÓLEO VEGETAL DE BOA QUALIDADE, ATINGINDO COLORAÇÃO DOURADA, SEM SINAIS DE EXCESSO DE ÓLEO (ESCORRIDO). O PRODUTO DEVERÁ SER FRITO NO MESMO DIA E PRÓXIMO AO HORÁRIO DA ENTREGA.	UN	5.000	1.500	150		3.000	5.000	3.000	1500		500	19.650
10	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO EMBALAGEM PET - GARRAFA DE 02 LITROS: COMPOSTO DE SUCO DE LIMÃO, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CORANTES ARTIFICIAIS. SABOR LIMÃO. DEVEM SER DISPONIBILIZADAS TAMBÉM NAS OPÇÕES DIET OU ZERO AÇÚCAR. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 6 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: MATE COURO LIMÃO, SODA LIMONADA, SODA LIMONADA ZERO AÇÚCAR, SPRITE, SPRITE ZERO AÇÚCAR OU SIMILARES.	UN	200	35	10	2	2.000	33	120	95	30	6	2.531



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
Gerência de Licitação
Dr. Cristiano Otoni, 555 - Centro
33250-006 - Pedro Leopoldo/MG

11	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM PET - GARRAFA DE 02 LITROS: COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, CORANTES ARTIFICIAIS. SABOR GUARANÁ. DEVEM SER DISPONIBILIZADAS TAMBÉM NAS OPÇÕES DIET OU ZERO AÇÚCAR. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 6 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: MATE COURO GUARANÁ, GUARANÁ, GUARANÁ ZERO, KUAT, KUAT ZERO OU SIMILARES.	UN	350	35	10	15	2.000	65	250	95	30	6	2.856
12	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM PET - GARRAFA DE 02 LITROS. REFRIGERANTE SABOR LARANJA, COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LARANJA, AROMATIZANTE, CORANTE, ACIDULANTE, CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVEM SER DISPONIBILIZADAS OPÇÕES DIET OU ZERO AÇÚCAR. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: SUKITA, FANTA OU SIMILARES.	UN		35	10		2.000	33		95	80	6	2.259
13	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO EM LATA DE 350ML: COMPOSTO DE SUCO DE LIMÃO, AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CORANTES ARTIFICIAIS. SABOR LIMÃO. DEVEM SER DISPONIBILIZADAS	UN	1.200				1.000			50			2.250



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
Gerência de Licitação
Dr. Cristiano Otoni, 555 - Centro
33250-006 - Pedro Leopoldo/MG

	TAMBÉM NAS OPÇÕES DIET OU ZERO AÇÚCAR. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 6 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: MATE COURO LIMÃO, SODA LIMONADA, SODA LIMONADA ZERO AÇÚCAR, SPRITE, SPRITE ZERO AÇÚCAR OU SIMILARES.												
14	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ EM LATA DE 350ML: COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, CORANTES ARTIFICIAIS. SABOR GUARANÁ. DEVEM SER DISPONIBILIZADAS TAMBÉM NAS OPÇÕES DIET OU ZERO AÇÚCAR. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 6 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: MATE COURO GUARANÁ, GUARANÁ, GUARANÁ ZERO, KUAT, KUAT ZERO OU SIMILARES.	UN	1.200				1.000			50		2.250	
15	RISOLES DE MILHO: COM MÉDIA DE PESO DE 35/40 GRS POR PEÇA APROXIMADAMENTE, COM EXCELÊNCIA DE QUALIDADE. RECHEIOS CREME DE MILHO E QUEIJO. MASSA: DEVE SER MASSA COZIDA, FINA, CROCANTE APÓS A FRITURA E SABOROSA. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, LEITE/ÁGUA, MARGARINA, SAL, TEMPEROS (PODE CONTER CALDO DE GALINHA OU CREME DE CEBOLA). RECHEIO:	UN	5.000	1.500	150		3.000	5.000	3.000	1500	500	500	20.150



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
Gerência de Licitação
Dr. Cristiano Otoni, 555 - Centro
33250-006 - Pedro Leopoldo/MG

	CREME DE MILHO ESPESSE, CREMOSO, COM GRÃOS DE MILHO VERDE. INGREDIENTES BÁSICOS: MILHO VERDE EM CONSERVA, REQUEIJÃO CREMOSO OU CREME DE LEITE, AMIDO DE MILHO, CEBOLA E ALHO. EMPANAMENTO: COM FARINHA DE ROSCA FINA E CROCANTE, SEM EXCESSO DE ÓLEO. O PRODUTO DEVERÁ SER FRITO NO MESMO DIA E PRÓXIMO AO HORÁRIO DA ENTREGA.											
16	MINI SANDUÍCHE NATURAL: 01 (UMA) FATIA DE PÃO DE FORMA BRANCO, SEM CASCA, CORTADO AO MEIO, MONTADO TIPO TRIÂNGULO. O PÃO DEVE ESTAR NOVO, FRESCO, MACIO E SEM DE MOFO OU BOLOR. RECHEIO: PEITO DE FRANGO DESFIADO, COZIDO, TEMPERADO (ALHO, CEBOLA E SAL), MISTURADO COM REQUEIJÃO CREMOSO DE BOA QUALIDADE, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA GARANTIR A CREMOSIDADE SEM ENCHARCAR O PÃO, CENOURA RALADA, ALFACE CRESPA PICADA, MILHO E AZEITONA. O PESO FINAL DO SANDUÍCHE PRONTO VARIA GERALMENTE ENTRE 80G A 100 G POR UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER MONTADO NO DIA DA ENTREGA, COM OS VEGETAIS DEVIDAMENTE	KG	50	400	25	10	500	250	150	400	500	2.285



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
Gerência de Licitação
Dr. Cristiano Otoni, 555 - Centro
33250-006 - Pedro Leopoldo/MG

	ESTERELIZADOS E EMBALADO EM INDIVIDUALMENTE FILME TIPO PVC.												
17	SANDUÍCHE NO PÃO FRANCÊS 50 A 60 GRAMAS: PÃO FRANCÊS RECHEADO COM 2 FATIAS DE PRESUNTO MAGRO, 2 FATIAS DE QUEIJO TIPO MUÇARELA, 2 RODELAS DE TOMATE E 1 FOLHA ALFACE. O PRODUTO DEVERÁ SER MONTADO NO DIA DA ENTREGA, COM OS VEGETAIS DEVIDAMENTE ESTERELIZADOS E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME TIPO PVC.	UN	2.000	150	300	50	1.600	2.000	1.600	1500	800	500	10.500
18	MINI HAMBURGUE: 1 MINI PÃO DE HAMBURGUE, 1 MINI BIFE CARNE DE BOI MOIDA-TIPO HAMBURGUER, 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 1 FATIA DE PRESUNTO, MAIONESE, 1 FOLHA DE ALFACE, 1 RODELA DE TOMATE. PESO: DE 70 A 90G POR UNIDADE/MONTADO. O PRODUTO DEVERÁ SER MONTADO NO DIA DA ENTREGA, COM OS VEGETAIS DEVIDAMENTE ESTERELIZADOS E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME TIPO PVC.	UN		500	150		2.600	2.500	600	1500	300	500	8.650



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
Gerência de Licitação
Dr. Cristiano Otoni, 555 - Centro
33250-006 - Pedro Leopoldo/MG

19	BARRA DE CEREAL: BANANA, AVEIA E MEL, CASTANHA E PASSAS, MORANGO. CHOCOLATE, MAÇÃ E CANELA. PESO/UNIDADE: GERALMENTE ENTRE 20G A 30G. INGREDIENTES CHAVE: FLOCOS DE CEREAIS, AVEIA, FRUTAS PASSAS, MEL, SEM ADIÇÃO DE GORDURA TRANS. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS: A EMBALAGEM DEVE TRAZER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, LOTE E VALIDADE.	UN		500			1.600		600		250	2.950	
20	CACHORRO QUENTE: LANCHE EM PÃO TIPO CACHORRO QUENTE (COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS) CONTENDO 1 SALSICHA INTERIRA, MOLHO DE TOMATE E MILHO VERDE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS DE POLIPROPILENO / POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, PRÓPRIO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, TOTALMENTE VEDADOS, ÍNTEGROS, DE TAMANHO APROPRIADO. FABRICAÇÃO DO PÃO E MONTAGEM DO LANCHE COM DATA DO DIA DA ENTREGA, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	UN		500	150		2.000	2.600	1.000	2000	600	750	9.600



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
Gerência de Licitação
Dr. Cristiano Otoni, 555 - Centro
33250-006 - Pedro Leopoldo/MG

21	SALADA DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 3 VARIEDADES DAS SEGUINTE FRUTAS: MAÇÃ, ABACAXI, LARANJA, MELÃO, MAMÃO, MORANGO, PERA E KIWI. ACONDICIONA EM POTES PLÁSTICOS DE 200 GRAMAS. SEM AÇÚCAR. AS FRUTAS DEVEM SER DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS E PICADAS NO MESMO DIA DA ENTREGA.	UN		500	150		1.600		600	250	600	500	4.200
----	---	----	--	-----	-----	--	-------	--	-----	-----	-----	-----	-------



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ____/2026

Processo Licitatório: 039/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número da Licitação: 017/2026
Material de Consumo

O Município de Pedro Leopoldo, entidade de direito público interno, com sede no(a) Rua Dr. Cristiano Otoni, 555 - Centro - PEDRO LEOPOLDO - MG, CNPJ/MF 23.456.650/0001-41, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) _____ - Secretário(a) Municipal de _____, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", de um lado; e, de outro lado, _____, com sede no (a) _____, neste ato representada pelo seu representante legal Sr.(a), CPF nº, CI nº, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", têm por justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, nos termos do **Processo Licitatório nº 039/2026 na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2026** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios tipo LANCHE para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedro Leopoldo/MG**, nos termos da proposta apresentada, que fica desde já fazendo parte integrante do presente instrumento.

1.2. DESCRITIVO, QUANTITATIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES DOS ITENS:

LOTE 1: BOLOS E PÃES DE QUEIJO



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE
1	BOLO REDONDO: OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR COM BOA APARÊNCIA MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, COM ASPECTO DE MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS, DEVEM ESTAR LIVRES DE SUJIDADES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTAMINANTES COMO FUNGOS OU BOLORES. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO DE FORMA ADEQUADA, COM PESO APROXIMADO DE 400 A 500 GRAMAS. SABORES: BROA DE FUBÁ, BOLO DE COCO, BOLO DE ABACAXI, BOLO DE LARANJA, BOLO DE CHOCOLATE, BOLO FORMIGUEIRO E BOLO DE BANANA. (NÃO SERÃO ACEITOS OUTROS SABORES). DEVERÁ TER SIDO PRODUZIDO E ASSADO NO MÁXIMO 1 DIA ANTES DA ENTREGA.	UN	1.935
2	PÃO DE QUEIJO: FEITO DE POLVILHO AZEDO, ÁGUA, LEITE FRESCO, ÓLEO, OVOS, QUEIJO PARMESÃO RALADO + QUEIJO MINAS E SAL. PESO MÍNIMO 20 GRAMAS.. APRESENTAÇÃO: ASSADO, PRONTO PARA O CONSUMO. O PRODUTO DEVERÁ SER ASSADO NO MESMO DIA E PRÓXIMO AO HORÁRIO DA ENTREGA.	KG	1.548

LOTE 2: SALGADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE
3	COXINHA DE FRANGO: COM MÉDIA DE PESO DE 35/40 GRS POR PEÇA APROXIMADAMENTE, COM EXCELÊNCIA DE QUALIDADE. MASSA: SALGADO CONFECCIONADO COM MASSA À BASE DE FARINHA DE TRIGO, CALDO DE GALINHA, MARGARINA/MANTEIGA, SAL E CONDIMENTOS (CEBOLA, ALHO, COLORAU). MASSA: FINA, CROCANTE, DOURADA, SEM EXCESSO DE GORDURA. RECHEIO: COMPOSTO POR PEITO DE FRANGO DESFIADO, BEM TEMPERADO E ÚMIDO. MÍNIMO DE 30% DE RECHEIO EM RELAÇÃO AO PESO TOTAL. RECHEIO: SABOROSO, DESFIADO, ÚMIDO, SEM PRESENÇA DE CARTILAGENS OU PEDAÇOS DE OSSOS. EMPANAMENTO: COM FARINHA DE ROSCA FINA E CROCANTE, SEM EXCESSO DE ÓLEO. O PRODUTO DEVERÁ SER FRITO NO MESMO DIA E PRÓXIMO AO HORÁRIO DA ENTREGA.	UN	21.450
4	EMPADA: COM MÉDIA DE PESO DE 35/40 GRS POR PEÇA	UN	20.700



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
Gerência de Licitação
Dr. Cristiano Otoni, 555 - Centro
33250-006 - Pedro Leopoldo/MG

	APROXIMADAMENTE, COM EXCELÊNCIA DE QUALIDADE. RECHEIOS FRANGO OU QUEIJO. MASSA: PODRE (TIPO SABLÉ/QUEBRADIÇA), CROCANTE, DOURADA, SEM ESTAR RESSECADA OU DURA. RECHEIO FRANGO: FRANGO DESFIADO TEMPERADO COM INGREDIENTES NATURAIS (CEBOLA, ALHO, SALSA). RECHEIO QUEIJO: À BASE DE QUEIJOS, TEXTURA CREMOSA, FIRME APÓS ASSADO, NÃO LÍQUIDO, SEM SEPARAR A GORDURA DA MASSA. O PRODUTO DEVERÁ SER ASSADO NO MESMO DIA E PRÓXIMO AO HORÁRIO DA ENTREGA.		
5	ESFIRRA: COM MÉDIA DE PESO DE 35/40 GRS POR PEÇA APROXIMADAMENTE, COM EXCELÊNCIA DE QUALIDADE. RECHEIOS DE CARNE, FRANGO OU QUEIJO. MASSA: MASSA MACIA, ASSADA, DE COR DOURADA CLARA, COZIDA UNIFORMEMENTE. NÃO PODE SER SECA, CRUA OU EMBATUMADA. RECHEIO CARNE: CARNE BOVINA MOÍDA, SUCULENTA, TEMPERADA COM CEBOLA, TOMATE, ESPECIARIAS (EX: PIMENTA SÍRIA), LIMÃO E SAL, SEM EXCESSO DE GORDURA. RECHEIO FRANGO: FRANGO DESFIADO, CREMOSO, TEMPERADO COM TEMPEROS VERDES, CEBOLA, ALHO E SAL. RECHEIO QUEIJO: QUEIJO TIPO MUSSARELA OU MISTURA DE QUEIJOS BRANCOS, DE BOA QUALIDADE, SEM EXCESSO DE SAL, COM ASPECTO CREMOSO. O PRODUTO DEVERÁ SER ASSADO NO MESMO DIA E PRÓXIMO AO HORÁRIO DA ENTREGA	UN	20.450
6	PASTEL DE FEIRA: COM MÉDIA DE PESO DE 40 GRS POR UNIDADE APROXIMADAMENTE, COM EXCELÊNCIA DE QUALIDADE. RECHEIOS DE CARNE, QUEIJO OU FRANGO. MASSA ARTESANAL OU INDUSTRIAL, MACIA, CROCANTE, FRITA EM ÓLEO VEGETAL, COR DOURADA, SEM EXCESSO DE GORDURA NA SUPERFÍCIE. RECHEIO CARNE: CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª OU 2ª, TEMPERADA (CEBOLA, ALHO, CHEIRO VERDE), COM TEXTURA SUCULENTA E SABOR CARACTERÍSTICO. RECHEIO QUEIJO: QUEIJO MUÇARELA OU QUEIJO MINAS FRESCAL, SEM EXCESSO DE SAL, TEXTURA MACIA. RECHEIO FRANGO: FRANGO DESFIADO TEMPERADO, AZEITONAS PICADINHAS E MILHO VERDE. O PRODUTO DEVERÁ SER FRITO NO MESMO DIA E PRÓXIMO AO HORÁRIO DA ENTREGA.	UN	20.950
7	QUIBE: OVAL/TRADICIONAL, MOLDADO UNIFORMEMENTE, CROCANTE POR FORA E MACIO POR DENTRO. COM MÉDIO DE PREÇO DE 40GRAMAS POR PEÇA. INGREDIENTES DA MASSA: TRIGO PARA QUIBE HIDRATADA, CARNE BOVINA MOÍDA (DE PRIMEIRA LINHA), CEBOLA, PIMENTA DO REINO E SAL. A PROPORÇÃO DE CARNE NA MASSA DEVE GARANTIR SABOR E TEXTURA, SEM PREDOMINÂNCIA EXCESSIVA DE TRIGO. FRITO EM ÓLEO VEGETAL DE BOA QUALIDADE, ATINGINDO COLORAÇÃO DOURADA, SEM SINAIS DE EXCESSO DE ÓLEO (ESCORRIDO). O PRODUTO DEVERÁ	UN	19.650



	SER FRITO NO MESMO DIA E PRÓXIMO AO HORÁRIO DA ENTREGA.		
8	RISOLES DE MILHO: COM MÉDIA DE PESO DE 35/40 GRS POR PEÇA APROXIMADAMENTE, COM EXCELÊNCIA DE QUALIDADE. RECHEIOS CREME DE MILHO E QUEIJO. MASSA: DEVE SER MASSA COZIDA, FINA, CROCANTE APÓS A FRITURA E SABOROSA. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, LEITE/ÁGUA, MARGARINA, SAL, TEMPEROS (PODE CONTER CALDO DE GALINHA OU CREME DE CEBOLA). RECHEIO: CREME DE MILHO ESPESSE, CREMOSO, COM GRÃOS DE MILHO VERDE. INGREDIENTES BÁSICOS: MILHO VERDE EM CONSERVA, REQUEIJÃO CREMOSO OU CREME DE LEITE, AMIDO DE MILHO, CEBOLA E ALHO. EMPANAMENTO: COM FARINHA DE ROSCA FINA E CROCANTE, SEM EXCESSO DE ÓLEO. O PRODUTO DEVERÁ SER FRITO NO MESMO DIA E PRÓXIMO AO HORÁRIO DA ENTREGA.	UN	20.150

LOTE 3: REFRIGERANTES E SUCOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE
9	NÉCTAR DE FRUTAS CAIXINHA DE 200 ML, COM CANUDO ACOPLADO: PRODUZIDO A PARTIR DA POLPA DA FRUTA, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR (OU EDULCORANTES), PODENDO CONTER ACIDULANTES (ÁCIDO CÍTRICO) E ESTABILIZANTES (EX: GOMA GUAR). MÍNIMO DE 35% (OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA NÉCTAR DE FRUTA). NA COR CARACTERÍSTICA, AROMA E SABOR PRÓPRIOS DA FRUTA. NÃO DEVE APRESENTAR SABOR OU ODORE ESTRANHO (FERMENTADO, OXIDADO). PRODUTO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCOÓLICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRAPACK OU SIMILAR), HIGIÊNICA, ATÓXICA, VEDADA, CONTENDO INFORMAÇÕES CLARAS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SABORES MARACUJÁ, UVA, CAJU, PÊSSEGO E MANGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TIAL, MAGUARY, VALLE E DA FRUTA OU SIMILARES.	UN	6.015



10	NÉCTAR DE FRUTAS PRONTO PARA BEBER EMBALAGEM DE 1 LITRO: PRODUZIDO A PARTIR DA POLPA DA FRUTA, ÁGUA POTÁVEL, AÇÚCAR (OU EDULCORANTES), PODENDO CONTER ACIDULANTES (ÁCIDO CÍTRICO) E ESTABILIZANTES (EX: GOMA GUAR). MÍNIMO DE 35% (OU CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA NÉCTAR DE FRUTA). NA COR CARACTERÍSTICA, AROMA E SABOR PRÓPRIOS DA FRUTA. NÃO DEVE APRESENTAR SABOR OU ODORE ESTRANHO (FERMENTADO, OXIDADO). PRODUTO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO E NÃO ALCÓOLICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA (TETRAPACK OU SIMILAR), HIGIÊNICA, ATÓXICA, VEDADA, CONTENDO INFORMAÇÕES CLARAS DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. SABORES MARACUJÁ, UVA, CAJU, PÊSSEGO E MANGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: TIAL, MAGUARY, VALLE E DA FRUTA OU SIMILARES.	UN	6.355
11	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO EMBALAGEM PET - GARRAFA DE 02 LITROS: COMPOSTO DE SUCO DE LIMÃO, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CORANTES ARTIFICIAIS. SABOR LIMÃO. DEVEM SER DISPONIBILIZADAS TAMBÉM NAS OPÇÕES DIET OU ZERO AÇÚCAR. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 6 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: MATE COURO LIMÃO, SODA LIMONADA, SODA LIMONADA ZERO AÇÚCAR, SPRITE, SPRITE ZERO AÇÚCAR OU SIMILARES.	UN	2.531
12	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM PET - GARRAFA DE 02 LITROS: COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, CORANTES ARTIFICIAIS. SABOR GUARANÁ. DEVEM SER DISPONIBILIZADAS TAMBÉM NAS OPÇÕES DIET OU ZERO AÇÚCAR. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 6 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: MATE COURO GUARANÁ, GUARANÁ, GUARANÁ ZERO, KUAT, KUAT ZERO OU SIMILARES.	UN	2.856
13	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM PET - GARRAFA DE 02 LITROS. REFRIGERANTE SABOR LARANJA, COMPOSTO DE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LARANJA, AROMATIZANTE, CORANTE, ACIDULANTE, CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVEM SER DISPONIBILIZADAS OPÇÕES DIET OU ZERO AÇÚCAR. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: SUKITA, FANTA OU SIMILARES.	UN	2.259



14	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO EM LATA DE 350ML: COMPOSTO DE SUCO DE LIMÃO, AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CORANTES ARTIFICIAIS. SABOR LIMÃO.DEVEM SER DISPONIBILIZADAS TAMBÉM NAS OPÇÕES DIET OU ZERO AÇÚCAR. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 6 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: MATE COURO LIMÃO, SODA LIMONADA, SODA LIMONADA ZERO AÇÚCAR, SPRITE, SPRITE ZERO AÇÚCAR OU SIMILARES.	UN	2.250
15	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ EM LATA DE 350ML: COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, CORANTES ARTIFICIAIS. SABOR GUARANÁ. DEVEM SER DISPONIBILIZADAS TAMBÉM NAS OPÇÕES DIET OU ZERO AÇÚCAR. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 6 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: MATE COURO GUARANÁ, GUARANÁ, GUARANÁ ZERO, KUAT, KUAT ZERO OU SIMILARES.	UN	2.250

LOTE 4: BARRA DE CEREAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE
20	BARRA DE CEREAL: BANANA, AVEIA E MEL, CASTANHA E PASSAS, MORANGO. CHOCOLATE, MAÇÃ E CANELA. PESO/UNIDADE: GERALMENTE ENTRE 20G A 30G. INGREDIENTES CHAVE: FLOCOS DE CEREAIS, AVEIA, FRUTAS PASSAS, MEL, SEM ADIÇÃO DE GORDURA TRANS. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS: A EMBALAGEM DEVE TRAZER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, LOTE E VALIDADE.	UN	2.950



LOTE 5: SANDUICHES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE
16	MINI SANDUÍCHE NATURAL: 01 (UMA) FATIA DE PÃO DE FORMA BRANCO, SEM CASCA, CORTADO AO MEIO, MONTADO TIPO TRIÂNGULO. O PÃO DEVE ESTAR NOVO, FRESCO, MACIO E SEM DE MOFO OU BOLOR. RECHEIO: PEITO DE FRANGO DESFIADO, COZIDO, TEMPERADO (ALHO, CEBOLA E SAL), MISTURADO COM REQUEIJÃO CREMOSO DE BOA QUALIDADE, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA GARANTIR A CREMOSIDADE SEM ENCHARCAR O PÃO, CENOURA RALADA, ALFACE CRESPA PICADA, MILHO E AZEITONA. O PESO FINAL DO SANDUÍCHE PRONTO VARIA GERALMENTE ENTRE 80G A 100 G POR UNIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER MONTADO NO DIA DA ENTREGA, COM OS VEGETAIS DEVIDAMENTE ESTERELIZADOS E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME TIPO PVC.	KG	2.285
17	SANDUÍCHE NO PÃO FRANCÊS 50 A 60 GRAMAS: PÃO FRANCÊS RECHEADO COM 2 FATIAS DE PRESUNTO MAGRO, 2 FATIAS DE QUEIJO TIPO MUÇARELA, 2 RODELAS DE TOMATE E 1 FOLHA ALFACE. O PRODUTO DEVERÁ SER MONTADO NO DIA DA ENTREGA, COM OS VEGETAIS DEVIDAMENTE ESTERELIZADOS E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME TIPO PVC.	UN	10.500
18	MINI HAMBURGUE: 1 MINI PÃO DE HAMBURGUE, 1 MINI BIFE CARNE DE BOI MOIDA-TIPO HAMBURGUER, 1 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 1 FATIA DE PRESUNTO, MAIONESE, 1 FOLHA DE ALFACE, 1 RODELA DE TOMATE. PESO: DE 70 A 90G POR UNIDADE/MONTADO. O PRODUTO DEVERÁ SER MONTADO NO DIA DA ENTREGA, COM OS VEGETAIS DEVIDAMENTE ESTERELIZADOS E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME TIPO PVC.	UN	8.650
19	CACHORRO QUENTE: LANCHE EM PÃO TIPO CACHORRO QUENTE (COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS) CONTENDO 1 SALSICHA INTERIRA, MOLHO DE TOMATE E MILHO VERDE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS DE POLIPROPILENO / POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, PRÓPRIO PARA CONTATO DIRETO COM ALIMENTOS, TOTALMENTE VEDADOS, ÍNTEGROS, DE TAMANHO APROPRIADO. FABRICAÇÃO DO PÃO E MONTAGEM DO LANCHE COM DATA DO DIA DA ENTREGA, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	UN	9.600



LOTE 6: SALADA DE FRUTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE
21	SALADA DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 3 VARIEDADES DAS SEGUINTE FRUTAS: MAÇÃ, ABACAXI, LARANJA, MELÃO, MAMÃO, MORANGO, PERA E KIWI. ACONDICIONA EM POTES PLÁSTICOS DE 200 GRAMAS. SEM AÇÚCAR. AS FRUTAS DEVEM SER DEVIDAMENTE HIGIENIZADAS, PICADAS E EMBALADAS NO MESMO DIA DA ENTREGA.	UN	4.200

IMPORTANTE: A proposta de preços deve conter:

A) Especificação precisa do item;

B) Marca, quando couber;

C) Valor unitário e valor total;

1.2.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais descritos na Ordem de Compra que serão entregues antecipadamente ao fornecedor, sendo estes locais de entrega dentro da cidade de Pedro Leopoldo/MG.

1.2.2. Os produtos devem estar identificados com data de fabricação e prazo de validade.

1.2.3. Os produtos deverão conter marca (quando for o caso), sendo as mesmas apresentadas na proposta.

1.2.4. Para todos os pedidos, o quantitativo mínimo será de 10 (dez) pessoas por evento.

1.2.5. A definição do horário e do quantitativo de pessoas para cada evento, bem como dos itens e das variedades a serem fornecidas, será apresentada ao fornecedor com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do início do evento, mediante ato formal.

1.2.6. objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, trata-se de bens de consumo comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser devidamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, conforme: Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.209/2023.

1.2.7. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. Requisitos Gerais

1.3.1.1. O presente contratação tem como objetivo a aquisição de lanches para atender às necessidades de alimentação de participantes nos eventos, reuniões, capacitações, ações de prevenção e promoção da saúde, em conformidade com as especificações estabelecidas para garantir qualidade nutricional, segurança alimentar e adequação às demandas institucionais das secretarias municipais.



1.3.1.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda de cada atividade, com a estimativa de lanches por atividade de acordo com o pedido.

1.3.1.3. Todos os lanches deverão ser preparados em condições adequadas de higiene e segurança alimentar, de acordo com as normas sanitárias estabelecidas pela Anvisa e órgãos competentes.

1.3.1.4. O fornecedor responsável pela entrega de lanches frescos e conservados adequadamente, respeitando as condições de armazenamento e transporte para garantir a integridade do alimento até o ponto de entrega.

1.3.1.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade de cada item (isopor, caixas térmicas ou de polietileno), a fim de que não se danifiquem durante o transporte.

1.3.1.6. Na entrega dos alimentos prontos, devidamente embalados, o recebedor dos produtos poderá abri-los e conferir a quantidade, tipo e qualidade dos mesmos, na presença da pessoa que o estiver entregando.

1.3.1.7. A qualidade sensorial (sabor, aparência, cheiro e textura) dos alimentos deve estar de acordo com os padrões exigidos.

1.4. Da Garantia:

1.4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.2. A garantia contratual dos serviços será aquela estabelecida na Lei nº 8.076, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

1.9.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA : EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. Condições de entrega:

3.1.1. A entrega dos itens será realizada de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais Solicitantes, mediante emissão da Ordem de Compra específica, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes do dia de entrega.

3.1.2. A solicitação realizada, conforme o item 3.1.1, poderá ser cancelada com antecedência mínima de 6 (seis) horas, do início do evento, mediante ato formal.

3.1.3. A entrega será realizada no endereço indicado na Ordem de Compra - no município de Pedro Leopoldo/MG, em horário a ser indicado. Poderá ocorrer eventual pedido de entrega para finais de semana e feriados, considerando os dias de ações e promoções das secretarias municipais solicitantes que podem ocorrer nesses dias.

3.1.4. A entrega deverá ser realizada com antecedência mínima de 1 (uma) hora e máxima de 2 (duas) horas, do início previsto para cada evento, conforme horário indicado pelas Secretarias Municipais Solicitantes na Ordem de Compra.



3.1.4. 1. A antecedência referida no item 3.1.4, poderá ser diminuída ou aumentada, conforme acordo operacional entre as partes, em relação a algum evento em particular.

3.1.5. No ato da entrega, será realizada conferência quantitativa e qualitativa dos itens por servidor designado. Os salgados, sanduíches e salada de frutas deverão ser de boa qualidade não apresentando alterações significativas de coloração, aroma, textura, odor e aparência, os mesmos devem ser entregues dentro do prazo de validade.

3.1.6. No ato da entrega dos produtos o fornecedor deverá apresentar 02 (duas) notas de entrega contendo a quantidade, valor de cada item e o valor total da nota, sendo que uma das notas ficará de posse das Secretarias Municipais Solicitantes e a outra nota ficará com o fornecedor. É necessário que as duas notas sejam assinadas por um representante das Secretarias Municipais Solicitantes.

3.1.7. Comprovada a impossibilidade de fornecimento de determinado produto, deverá o fornecedor informar, imediatamente, às Secretarias Municipais Solicitantes, que determinará substituição ou cancelamento do item.

3.2. Os itens/produtos serão recebidos, observadas as regras de RECEBIMENTO abaixo:

3.2.1. A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo rejeitará, no todo ou em parte, o recebimento do produto que esteja em desacordo com a Ordem de Compra ou documento equivalente.

3.2.2. Será rejeitado todo produto fora dos prazos de validade ou com prazo de validade próximo ao vencimento, eles deverão ser entregues com prazo mínimo de 6 (seis) meses.

3.2.2. Os produtos devem ser entregues em temperatura adequada e protegidos contra contaminantes.

3.2.5. As Secretarias Municipais Solicitantes não pagará pelo envio de quantidade superior à solicitada em relação aos itens listados.

3.2.6. Em caso de constatação de irregularidades, como mau estado de conservação, sabor, temperatura inadequada, itens danificados, vencidos ou em desacordo com as especificações contratadas, os lanches fornecidos poderão ser recusados, cabendo ao fornecedor providenciar a substituição imediata, no prazo máximo de 1 (uma) hora, sem qualquer ônus para a Administração.

3.2.7. Os produtos requisitados não poderão ser expostos a intempéries da natureza, tais como: chuva, sol ou calor excessivo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto, bem como esclarecer eventuais dúvidas da contratada durante a execução do contrato.

4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, mediante servidor designado, conforme disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos bens, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, atestando a conformidade dos produtos entregues.



4.4. Efetuar o pagamento à contratada, na forma e prazo estipulados no Termo de Referência, condicionado ao regular cumprimento das obrigações contratuais e à apresentação da documentação fiscal exigida.

4.5. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, para fins de regularização ou aplicação das sanções cabíveis.

4.6. Cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA : DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os lanches descritos no Termo de Referência em conformidade com as especificações técnicas, nos prazos, locais e condições estabelecidas pelas Secretarias Municipais Solicitantes.

5.2. Entregar os produtos prontos para o consumo, dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de higiene, conservação e apresentação, com aspecto, sabor e temperatura adequados.

5.3. Substituir, às suas expensas, quaisquer itens fornecidos em desacordo com as especificações, vencidos, danificados, com sabor alterado ou fora dos padrões de qualidade exigidos.

5.4. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na fase de seleção, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas.

5.5. Garantir a substituição imediata dos produtos em casos de imprestabilidade ou não conformidade detectada no momento da entrega, mesmo que não haja prazo contratual de garantia, dado o caráter perecível dos alimentos

5.6. Responder por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto contratado, inclusive por problemas sanitários, contaminações ou intoxicações alimentares.

5.7. Cumprir rigorosamente as normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas relativas à vigilância sanitária, segurança alimentar, transporte e armazenamento de alimentos.

5.8. Manter, durante toda a vigência contratual, ao menos um canal de comunicação eletrônico ativo e acessível com a contratante, por meio de telefone, e-mail institucional e/ou aplicativo de mensagens instantâneas (como WhatsApp), com prazo máximo de resposta de até 1 (uma hora) horas após o envio da solicitação pela contratante, nos dias úteis entre 12h e 18h. A ausência de retorno no prazo estabelecido poderá ser considerada infração contratual, sujeita às sanções previstas.

5.9. O fornecedor deverá apresentar a lista de ingredientes utilizada na produção dos bolos, salgados, pães de queijo, sanduíches e saladas de frutas no ato de entrega de cada pedido, juntamente com a Nota Fiscal.

5.10. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA SEXTA: DA AFERIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo promoverá o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, devidamente certificada pela Secretaria solicitante.

6.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelos fiscais do Contrato.



6.2.1. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Administração.

6.2.2. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do fornecedor, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação do fornecedor.

6.3. O fornecedor fica obrigado a fornecer com a nota fiscal, pedido que motivou a prestação de serviços.

6.4. O envio da nota fiscal para pagamento deverá conter o relatório de execução contendo o descritivo do serviço executado, local, datas, horários e demais informações pertinentes.

6.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Administração Municipal poderá solicitar ao fornecedor, junto à nota fiscal de materiais, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

6.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas a prestação de serviços.

6.7. Sobre o valor devido ao fornecedor, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.8. É vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Contrato.

6.9. O Município de Pedro Leopoldo/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pelo fornecedor caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) O fornecedor deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pedro Leopoldo/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o fornecedor atenda à cláusula infringida.

c) O fornecedor retarde indevidamente a prestação de serviços ou paralise sua prestação por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades do Município de Pedro Leopoldo/MG.

d) Débito do fornecedor para com o Município de Pedro Leopoldo/MG proveniente da execução deste instrumento, quer de outras obrigações.

d) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLAUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Poderão ser reajustados os preços, decorrente das variações inflacionárias, após o transcurso do período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, mediante requerimento da CONTRATADA. O reajuste contratual levará em consideração o índice IPCA-E. (art. 182, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLAÚSULA OITAVA: DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Poderão ser **reajustados os preços**, decorrente das variações inflacionárias, após o transcurso do período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, mediante requerimento da contratada. O reajuste contratual levará em consideração o índice **IPCA-E**. (art. 182, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021

8.3. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

8.4. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.9 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas com o objeto deste contrato correrão por conta das dotações próprias fixadas neste exercício:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 389 – Dotação: 02.08.03.10.301.0025.1272.3.3.90.30.00 – Fonte 1621

Ficha 390 – Dotação: 02.08.03.10.301.0025.1272.3.3.90.390.00 – Fonte 1621

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ficha 624 - Dotação: 02.11.01.18.122.0012.2305.3.3.90.39.00 - Fonte: 1500

Ficha 620 - Dotação: 02.11.01.18.122.0012.2305.3.3.90.30.00 - Fonte: 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Ficha 730 - Dotação: 02.13.01.06.181.0013.2016.3.3.90.30 - Fonte: 1500

Ficha 731 - Dotação: 02.13.01.06.181.0013.2016.3.3.90.39 - Fonte: 1500



Ficha 737 - Dotação: 02.13.02.06.182.0013.2352.3.3.90.30 - Fonte: 1500
Ficha 739 - Dotação: 02.13.02.06.182.0013.2352.3.3.90.39 - Fonte: 1500
Ficha 745 - Dotação: 02.13.03.26.122.0013.2017.3.3.90.30 - Fonte: 1500
Ficha 747 - Dotação: 02.13.03.26.122.0013.2017.3.3.90.39 - Fonte: 1500
Ficha 756 - Dotação: 02.13.04.06.122.0013.2037.3.3.90.30 - Fonte: 1500
Ficha 758 - Dotação: 02.13.04.06.122.0013.2037.3.3.90.39 - Fonte: 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO

Ficha 773 - Dotação: 02.14.01.04.122.0011.2285.3.3.90.30.00 - Fonte 1500
Ficha 776 - Dotação: 02.14.01.04.122.0011.2285.3.3.90.39.00 - Fonte 1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR

Ficha: 688 - Dotação: 02.12.03.27.122.0003.1244.3.3.90.39 - Fonte:1.500
Ficha: 713- Dotação: 02.12.04.13.122.0003.1244.3.3.90.30 - Fonte:1.500
Ficha: 684 - Dotação: 02.12.03.27.122.0003.1244.3.3.90.30 - Fonte:1.500
Ficha: 717 - Dotação: 02.12.04.13.122.0003.1244.3.3.90.39 - Fonte:1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 844 - Dotação: 02.07.01.12.365.0007.1112.3.3.90.39.00 - Fonte:1.500
Ficha: 853 - Dotação: 02.07.01.12.365.0007.1113.3.3.90.30.00 - Fonte:1.500
Ficha: 825 - Dotação: 02.07.01.12.361.0007.2053.3.3.90.39.00 - Fonte:1.500
Ficha: 857 - Dotação: 02.07.01.12.365.0007.1113.3.3.90.39.00 - Fonte:1.500
Ficha: 292 - Dotação: 02.07.02.12.122.0005.2285.3.3.90.39.00 - Fonte:1.500
Ficha: 287 - Dotação: 02.07.02.12.122.0005.2285.3.3.90.30.00 - Fonte:1.500
Ficha: 820 - Dotação: 02.07.01.12.361.0007.2053.3.3.90.30.00 - Fonte:1.500
Ficha: 840 - Dotação: 02.07.01.12.365.0007.1112.3.3.90.30.00 - Fonte:1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL

Ficha 487 – Dotação: 02.10.01.14.122.0022.2155.3.3.90.30.00 – Fonte 1500
Ficha 527 – Dotação: 02.10.01.08.245.0014.1131.3.3.90.30.00 – Fonte 1500,1660,2660
Ficha 539 – Dotação: 02.10.01.08.245.0015.1135.3.3.90.30.00 – Fonte 1500,1660,2660
Ficha 574 – Dotação: 02.10.01.14.243.0018.1127.3.3.90.30.00 – Fonte 1500
Ficha 609 – Dotação: 02.10.02.04.422.0019.1125.3.3.90.30.00 – Fonte 1500
Ficha 493 – Dotação: 02.10.01.14.122.0022.2155.3.3.90.39.00 – Fonte 1500
Ficha 516 – Dotação: 02.10.01.08.244.0022.2277.3.3.90.39.00 – Fonte 1500,1660,2660
Ficha 541 – Dotação: 02.10.01.08.245.0015.1135.3.3.90.39.00 – Fonte 1500,1660,2660
Ficha 577 – Dotação: 02.10.01.14.243.0018.1127.3.3.90.39.00 – Fonte 1500
Ficha 613 – Dotação: 02.10.02.04.422.0019.1125.3.3.90.39.00 – fonte 1500
Ficha 530 – Dotação: 02.10.01.08.245.0014.1131.3.3.90.39.00 – Fonte 1500,1660,2660
Ficha 514 – Dotação: 02.10.01.08.244.0022.2277.3.3.90.30.00 – Fonte 1500,1660,2660

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

Ficha 134 - Dotação: 02.05.03.04.122.0002.2285.3.3.90.39.00 - Fonte 1500
Ficha 138 - Dotação: 02.05.03.04.122.0002.2285.3.3.90.39.00 - Fontes 1500 e 1501

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ficha 433 - Dotação: 02.09.01.04.122.0010.2045.3.3.90.30 - Fonte 1.500
Ficha 908 - Dotação: 02.09.01.04.122.0010.2036.3.3.93.39.00 - Fonte 1.500



ASSESSORIA EXECUTIVA

Ficha 69 - Dotação: 02.02.02.04.122.0002.1104.3.3.90.39.00 - Fonte 1500

Ficha 73 - Dotação: 02.02.03.04.122.0002.2285.3.3.22.30.00 - Fonte 1500

CLÁUSULA DÉCIMA : DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1.1. GESTORA PRINCIPAL

GESTORA PRINCIPAL: Rachel Lage Brito - Secretária Municipal de Saúde

GESTOR (ES) PARTICIPANTE (S): Flávia Paione Zehuri dos Santos - SMA, Fabiana Patrícia Paulo - SSP, Naiara Sabrina Pereira Silva de Oliveira - SDE, Rayminara Amorim Reis - SBE, Rafael Furtado Vitoi Policiano - SME, Auricelio Alves de Souza Sobrinho - SGF, Carlos Ângelo Teixeira de Carvalho - SMI, Emanuel Francisco Carneiro Menezes - ASE, Hélder Augusto Diniz Silva - SMDS.

10.1.2. FISCAL (IS) DO CONTRATO: Andrea Caldas Neves - SMS, Silvany Geralda Correa - SMA, Luciana Rocha Jorge - SSP, Ricardo Willian Serafim Barbosa - SDE, Natalia Fernanda Silva - SBE, Andressa Flores Saraiva Silva - SME, Ana Carolina Fagundes da Fonseca - SGF, Shirlei Eleutério Ribeiro e Silva - SMI, Kátia Soares Silva - ASE.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o Município e o Fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa fornecedora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. Fiscalização:

10.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.7. Fiscalização Técnica, quando couber:

10.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



10.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. Fiscalização Administrativa:

10.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. Gestor (a) do Contrato:

10.9.1. O (a) gestor (a) do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da solicitação, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.2. O (a) gestor (a) do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.3. O (a) gestor (a) do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.9.4. O (a) gestor (a) do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



10.9.5. O (a) gestor (a) do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.9.6. O (a) gestor (a) do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o contratado já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

b) Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:



- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o contratado:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento do Contrato;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;



l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

f) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

k) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

l) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

m) Alterar substância da mercadoria fornecida;

n) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

o) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do contratado em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.



d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 1.349, de 20 de junho de 2023.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS REGRAS REFERENTE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 O fornecedor deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a:

12.1.1 Tratar os dados pessoais eventualmente acessados ou utilizados na execução do contrato exclusivamente para a finalidade prevista, vedada qualquer utilização diversa.



12.1.2 Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perdas, alterações, comunicações ou difusões indevidas.

12.1.3 Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações obtidas no âmbito da execução contratual, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes do uso inadequado.

12.1.4 Comunicar formalmente à Secretaria demandante qualquer incidente de segurança que possa comprometer os dados pessoais tratados, em prazo razoável.

12.1.5 Responsabilizar-se integralmente por eventuais violações à LGPD decorrentes de sua atuação, isentando a Administração Pública de qualquer ônus por descumprimento da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Contratante providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

14.3. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

14.3.1. Ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2. Poderá a Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais que a regulamentaram.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais que a regulamentaram, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO



17.1. Incumbirá ao contratante, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS E O FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Leopoldo/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensa testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale contra terceiros desde a sua publicação, o presente instrumento é abaixo-assinado e entra em vigor, nesta data.

18.3 Tendo em vista que as empresas licitantes atualmente tem optado pela assinatura digital dos instrumentos contratuais. Tal assinatura fundamenta-se na Lei Federal nº nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Pedro Leopoldo __ de _____ de 2026.

Rachel Lage Brito
Secretária Municipal de Saúde

Flávia Paione Zehuri dos Santos
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Fabiana Patrícia Paulo
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Naiara Sabrina Pereira Silva de Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rayminara Amorim Reis
Secretária Municipal de Bem Estar

Hélder Augusto Diniz Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
Gerência de Licitação
Dr. Cristiano Otoni, 555 - Centro
33250-006 - Pedro Leopoldo/MG

Auricelio Alves de Souza Sobrinho
Secretario Adjunto de Gestão e Finanças

Carlos Ângelo Teixeira de Carvalho
Secretário Municipal de Infraestrutura

Emanuel Francisco Carneiro de Menezes
Assessor Executivo

Rafael Furtado Vitoi Policiano
Secretário Municipal de Educação

Distribuidora / Representante Legal da Empresa